



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1294 | Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer	Prefeito
Vânia Garcia Rosa	Vice-Prefeita
Ananias Martins de Souza Filho	Secretário Municipal de Governo
Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso	Chefe de Gabinete do Prefeito
Marcelo Eduardo Bussiki Rondon	Secretário Municipal de Economia
Fellipe Pereira Correa	Secretário Municipal de Relações
Eder Galiciani	Contador Geral do Município
Murilo Bianchini	Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento
Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior	Secretário Municipal de Orçamento
Wesley Emerich Bucco	Secretário Geral do Município
Luiz Antônio Araújo Júnior	Procurador Geral do Município
Hélida Vilela de Oliveira	Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão
Amauri Monge Fernandes	Secretário Municipal de Educação
Everson da Silva Jesus	Secretário Municipal de Cultura
Jefferson Carvalho Neves	Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Michelle Almeida Dreher Alves	Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Elisangela Fernandes Bokorni	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
José Afonso Botura Portocarrero	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Francyanne Siqueira Chaves Lacerda	Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Hadassah Suzannah Beserra de Souza	Secretária Municipal da Mulher
Ana Karla Ataide Costa Alres Perdigão	Secretária Municipal de Comunicação
Reginaldo Alves Teixeira	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Juliana Chiquito Palhares	Secretária Municipal de Ordem Pública
Danielle Pedroso D. Carmona Bertucini	Secretária Municipal de Saúde
Luiz Fernando Medeiros Lima	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura
Alessandro Borges Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil
Willian Leite de Campos	Secretário Municipal de Trabalho
Israel Silveira Panigao	Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Felipe Tanahashi Alves	Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB
Carlos Ivan Rastelli de Oliveira	Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB
Alexandre César Lucas	Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá

### ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	10
Conselhos.....	13
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.....	13
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência - Resolução.....	13
Conselho Municipal de Educação - CME.....	15
Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência - Portaria.....	15
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA.....	15
Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução.....	15
Secretarias.....	16
Secretaria Municipal de Economia.....	16
Gabinete.....	16
Edital.....	16
Portaria.....	47
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	51
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	54
Extrato de Termo Aditivo.....	54
Secretaria Municipal de Saúde.....	54
Portaria.....	54
Procedimento Administrativo.....	54
Extrato.....	54
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.....	55
Portaria.....	55
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.....	55
Portaria.....	55
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano.....	55
Portaria.....	55
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.....	56
Portaria.....	56
Corregedoria Geral do Município.....	56
Gabinete.....	56
Portaria.....	56
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	56
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	56
Portaria.....	56
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	57
Portaria.....	57
Procedimento Administrativo.....	58
Câmara Municipal de Cuiabá.....	59
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.....	59
Processos Licitatórios.....	59
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	59
Atos.....	59
Portarias.....	59

### Atos do Prefeito

#### Decreto

##### DECRETO Nº 11.739 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 10.887 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto a lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.924 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.943 de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.954 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.959 de 11 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.988 de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.997 de 069 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.008 de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.049 de 11 de junho de 2025;



CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.052 de 12 de junho de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.054 de 13 de junho de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.063 de 20 de junho de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.092 de 30 de junho de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.094 de 01 de julho de 2025;  
 CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto nº 11.114 de 07 de julho de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.126 de 10 de julho de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.139 de 15 de julho de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.149 de 17 de julho de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.154 de 18 de julho de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.167 de 22 de julho de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.202 de 11 de agosto de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11. 207 de 14 de agosto de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.226 de 22 de agosto de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.239 de 27 de agosto de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.268 de 05 de setembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.289 de 12 de setembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.312 de 19 de setembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.324 de 19 de setembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.366 de 10 de outubro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.387 de 17 de outubro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.410 de 24 de outubro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.454 de 11 de novembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.485 de 19 de novembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.644 de 30 de dezembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.702 de 06 de janeiro de 2026;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.708 de 07 de janeiro de 2026;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.721 de 13 de janeiro de 2026;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.727 de 19 de janeiro de 2026;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.736 de 27 de janeiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Alterado o Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Governo a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SÍMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1. Secretário Municipal de Governo	GDA-1	1
2. Secretário Municipal de Relações Institucionais	GDA-1	1
3. Secretário Municipal de Defesa Civil	GDA-1	1
<b>II - GERÊNCIA SUPERIOR</b>		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Assuntos Comunitários	GDA-2	1
1.2 Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA-2	1
1.3 Secretário Adjunto de Cerimonial	GDA-3	1
1.4 Secretário Adjunto de Bem-Estar Animal	GDA-3	1
<b>III - ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	8
1.2 Assessor Executivo de Comunicação	GDA-5	1
1.3 Assessor Especial	GDA-6	11
1.4 Assessor Técnico	GDA-7	24
1.5 Assessor	GDA-8	11
1.6 Assistente	GDA-9	6
<b>IV - ADMINISTRAÇÃO SISTêmICA</b>		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.2.1 Coordenador Administrativo e Financeiro	GDA-8	1
1.2.2 Coordenador de Almoxarifado	GDA-8	1
1.2.3 Coordenador de Educação e Combate aos Maus-Tratos	GDA-8	1

1.2.2.1 Gerente de Apoio Logístico	GDA-9	1
<b>V - EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
<b>1.2 Diretor Especial de Assuntos Legislativos</b>	GDA-4	1
1.2.1 Diretor de Assuntos Legislativos	GDA-6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle de Processos	GDA-7	1
1.2.1.2 Coordenador Técnico de Transparéncia	GDA-7	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Decretos	GDA-7	1
<b>1.3 Diretor Técnico de Cerimonial</b>	GDA-5	1
1.3.1 Diretor de Cerimonial	GDA-6	1
<b>1.4 Diretor Operacional</b>	GDA-6	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Defesa Civil	GDA-7	1
<b>1.5 Diretor de Resposta e Reconstrução</b>	GDA-6	1
1.5.1 Coordenador de Reparação e Prevenção	GDA-8	1
<b>1.6 Diretor de Gestão Estratégica</b>	GDA-6	1
1.6.1 Coordenador da Junta Militar	GDA-8	1
2.0 Diretor Especial de Núcleo da 1ª Dama	GDA-4	1
3.0 Diretor Técnico de Núcleo do Prefeito	GDA-5	1
4.0 Coordenador de Controle de Conselhos	GDA-8	1
5.0 Diretor Técnico de Defesa Civil	GDA-5	1
6.0 Diretor Técnico de Convênio	GDA-5	1
6.1 Coordenador Técnico de Acompanhamento e Execução de Convênio	GDA-7	1
6.2 Coordenador Técnico de Captação de Convênio e Congêneres	GDA-7	1
6.3 Coordenador Técnico de Acordo de Colaboração, Cooperação e Termo de Fomento	GDA-7	1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>95</b>

**Art. 2º** Fica Autorizado a reedição do Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.740 DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

**ALTERA O DECRETO Nº 10.906 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPõE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NIVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.906 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.913 de 10 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.958 de 11 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.979 de 05 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.065 de 20 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.112 de 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.129 de 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.135 de 14 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.196 de 04 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.206 de 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.255 de 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.259 de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.271 de 05 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.314 de 18 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.645 de 30 de dezembro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 10.906 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SÍMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1. Secretário Municipal de Saúde	GDA-1	1
<b>II - GERÊNCIA SUPERIOR</b>		
1.1 Secretário Adjunto de Gestão	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Atenção Primária	GDA-3	1
1.3 Secretário Adjunto de Atenção Secundária	GDA-3	1
1.4 Secretário Adjunto de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde	GDA-3	1
1.5 Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar e Complexo Regulador	GDA-3	1
1.6 Secretário Adjunto de Assistência Farmacêutica	GDA-3	1
1.7 Secretário Adjunto de Saúde Bucal	GDA-3	1
<b>III - ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
1.1 Chefe de Gabinete	GDA-6	1
1.2 Assessor Especial	GDA-6	3
1.3 Assessor Especial de Planejamento e Gestão Estratégica	GDA-6	1
1.4 Assessor Especial de Monitoramento Diurno	GDA-6	1
1.5 Assessor Especial de Monitoramento Noturno	GDA-6	1
1.6 Assessor Técnico do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá	GDA-7	1
1.7 Auditor Geral da Secretaria Municipal de Saúde	GDA-7	1
1.8 Ouvidor Geral do SUS	GDA-7	1
1.9 Assessor Técnico	GDA-7	4
1.10 Assessor de Controle Interno	GDA-8	1
1.11 Assessor de Comunicação	GDA-8	1
1.12 Assessor	GDA-8	1
1.13 Assistente	GDA-9	1
<b>IV - EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
<b>1.1 Diretor de Aquisições e Contratos</b>	GDA-6	1
1.1.1 Coordenador Técnico de Aquisições	GDA-7	1
1.1.1.1 Gerente de Cotação	GDA-9	1
1.2 Coordenador Técnico de Contratos	GDA-7	1
<b>1.3 Diretor Técnico Financeiro, Orçamentário e Contábil</b>	GDA-5	1
1.3.1 Coordenador Técnico Orçamentário	GDA-7	1
1.3.2 Coordenador Técnico Financeiro	GDA-7	1
1.3.4 Coordenador Técnico Contábil	GDA-7	1
<b>1.4 Diretor de Patrimônio, Obras e Serviços</b>	GDA-6	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Obras	GDA-7	1
1.4.1.1 Gerente de Manutenção	GDA-9	1
1.4.1.3 Gerente de Projetos	GDA-9	1
1.4.2 Coordenador Técnico de Patrimônio	GDA-7	1
1.4.2.1 Gerente de Bens Móveis e Material de Consumo	GDA-9	1
1.4.2.2 Gerente de Bens Imóveis	GDA-9	1
1.4.3 Coordenador Técnico de Serviços	GDA-7	1
1.4.3.1 Gerente de Transportes	GDA-9	1
1.4.3.2 Gerente de Serviços Gerais	GDA-9	1
1.4.4 Coordenador Técnico de TI	GDA-7	1
<b>1.5 Diretor de Gestão de Pessoas</b>	GDA-6	1
1.5.1 Coordenador de Provimento e Remoção	GDA-8	1

1.5.1.1 Gerente de Desenvolvimento Funcional e Aposentadoria	GDA-9	1
1.5.1.2 Gerente de Educação Permanente	GDA-9	1
1.5.1.3 Gerente de Saúde do Trabalhador e Qualidade de Vida	GDA-9	1
1.5.3 Coordenador de Folha de Pagamento	GDA-8	1
1.5.3.1 Gerente de Folha de Pagamento	GDA-9	1
1.5.3.2 Gerente de Gestão de Freqüência	GDA-9	1
<b>1.6 Diretor de Atenção Primária</b>	GDA-6	1
1.6.1 Coordenador Técnico de Atenção Primárias	GDA-7	1
1.6.2 Coordenador Regional Norte	GDA-8	1
1.6.3 Coordenador Regional Sul	GDA-8	1
1.6.4 Coordenador Regional Leste	GDA-8	1
1.6.5 Coordenador Regional Oeste	GDA-8	1
1.6.6 Coordenador Regional Rural/ Móvel	GDA-8	1
<b>1.7 Diretor de Saúde Bucal</b>	GDA-6	1
1.7.1 Coordenador Técnico de Saúde Bucal	GDA-7	1
1.7.1.1 Gerente de Saúde Bucal/ Primária	GDA-9	1
1.7.1.2 Gerente de Saúde Bucal/ Secundária	GDA-9	1
1.7.3 Gerente de Saúde Bucal/ Terciária	GDA-9	1
<b>1.8 Diretor de Atenção Secundária</b>	GDA-6	1
1.8.1 Coordenador Técnico da Policlínica do Pedra 90	GDA-7	1
1.8.2 Coordenador Técnico da UPA NORTE	GDA-7	1
1.8.3 Coordenador Técnico da UPA SUL	GDA-7	1
1.8.4 Coordenador Técnico da UPA OESTE	GDA-7	1
1.8.5 Coordenador Técnico da UPA LESTE	GDA-7	1
<b>1.9 Diretor Administrativo do HPSMC</b>	GDA-6	1
1.9.1 Coordenador Técnico Administrativo e Apoio Diagnóstico	GDA-7	1
1.9.1.1 Gerente de Apoio Logístico e Diagnóstico	GDA-9	1
1.9.2 Coordenador Técnico de Assistência	GDA-7	1
1.9.2.1 Gerente Atendimento Terapêutico	GDA-9	1
1.9.3 Coordenador Técnico de Enfermagem	GDA-7	1
<b>1.10 Diretor de Regulação, Avaliação e Controle</b>	GDA-6	1
1.10.1 Coordenador de Regulação	GDA-8	1
1.10.1.1 Gerente do Sistema de Regulação	GDA-9	1
1.10.1.2 Gerente de Regulação Eletiva	GDA-9	1
1.10.2 Coordenador de Controle e Avaliação	GDA-8	1
1.10.2.1 Gerente de Controle e Avaliação Ambulatorial	GDA-9	1
1.10.2.2 Gerente de Controle e Avaliação Hospitalar	GDA-9	1
<b>1.11 Diretor de Atenção Especializada</b>	GDA-6	1
1.11.1 Coordenador de Atenção Especializada	GDA-8	1
1.11.2 Coordenador Centro de Especialidades Médicas CEM	GDA-8	1
1.11.3 Coordenador Centro de Especialidades Médicas Coxipó CEM	GDA-8	1
1.11.4 Coordenador de Serviços Especializados /IST	GDA-8	1
1.11.5 Coordenador do SAE	GDA-8	1
1.11.6 Coordenador de Reabilitação	GDA-8	1
1.11.7 Coordenador do Laboratório Central de Cuiabá LACEC	GDA-8	1
<b>1.12 Diretor da Saúde Mental</b>	GDA-6	1
1.12.1 Coordenador de Saúde Mental	GDA-8	1
1.12.1.1 Gerente CAPS AD	GDA-9	1
1.12.2 Gerente CAPS CPA IV	GDA-9	1
1.12.3 Gerente CAPS CPA II	GDA-9	1



1.12.4 Gerente de Residências Terapêuticas	GDA-9	1
<b>1.13 Diretor de Vigilância em Saúde</b>	GDA-6	1
1.13.1 Coordenador de Vigilância Sanitária	GDA-8	1
1.13.1.1 Gerente de Fiscalização	GDA-9	1
1.13.1.2 Gerente de Vigilância de Produtos e Serviços	GDA-9	1
1.13.2 Coordenador de Vigilância Epidemiológica	GDA-8	1
1.13.2.1 Gerente de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis	GDA-9	1
1.13.2.2 Gerente de Vigilância de Nascimentos e Óbitos	GDA-9	1
1.13.3 Coordenador Vigilância em Zoonoses	GDA-8	1
1.13.3.1 Gerente de Vigilância de Endemias e Animais Sinantrópicos	GDA-9	1
1.13.4 Coordenador de Distribuição de Medicamentos e Insumos	GDA-8	1
<b>TOTAL</b>		<b>108</b>

**Art. 2º** Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.906 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de janeiro de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 11.743 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

**ALTERA O DECRETO N° 10.904 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.904 de 07 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.912 de 10 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.981 de 05 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.047 de 11 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.096 de 01 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.128 de 10 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.157 de 18 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.215 de 15 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.254 de 29 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.272 de 05 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.322 de 19 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.383 de 23 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.486 de 19 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.551 de 17 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.657 de 30 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.710 de 07 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.714 de 12 de janeiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Alterado o Decreto nº 10.904 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SÍMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	GDA-1	1
2. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	GDA-1	1
<b>II - GERÊNCIA SUPERIOR</b>		

1.1 Secretário Adjunto de Legislação e Processos	GDA-3	1
<b>III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	1
1.2 Assessor Executivo de Plano Diretor	GDA-5	1
1.3 Assessor Especial	GDA-6	40
1.4 Assessor Técnico	GDA-7	8
1.5 Assessor	GDA-8	2
1.6 Assistente	GDA-9	1
<b>IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>		
<b>1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro</b>	GDA-5	1
1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.1.2.1 Gerente Administrativo e Financeiro	GDA-9	1
<b>V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
<b>1.2 Diretor Técnico de Patrimônio</b>	GDA-5	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Registros de Áreas Públicas	GDA-7	1
1.2.1.2.1 Gerente de Registro e Projetos	GDA-9	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Grandes Empreendimentos	GDA-7	1
1.3.2 Coordenador Técnico de Projetos Públicos e Parcelamento de solo	GDA-7	1
<b>1.4 Diretor de Licenciamento de Atividades Econômicas</b>	GDA-6	1
1.4.1 Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas	GDA-9	1
<b>1.5 Diretor Técnico de Gerenciamento Ambiental</b>	GDA-5	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Licenciamento Ambiental	GDA-7	1
1.5.1.1 Gerente de Licenciamento Ambiental	GDA-9	1
1.5.2 Coordenador Técnico de Julgamento	GDA-7	1
<b>1.6 Diretor de Planejamento Ambiental</b>	GDA-6	1
1.6.1 Coordenador Técnico do Horto Florestal	GDA-7	1
1.6.1.1 Gerente do Horto Florestal	GDA-9	1
1.6.2 Coordenador Técnico de Educação Ambiental	GDA-7	1
1.6.2.1 Gerente de Educação Ambiental	GDA-9	1
1.6.2.2 Gerente de Planejamento Ambiental	GDA-9	1
1.7.1 Coordenador Técnico do Plano Diretor	GDA-7	1
<b>1.8 Diretor Técnico de Projetos Especiais</b>	GDA-5	1
1.8.1 Coordenador Técnico de Projetos Especiais	GDA-7	1
<b>1.9 Diretor Técnico de Desenvolvimento de Projetos</b>	GDA-5	1
<b>1.10 Diretor Técnico de Gerenciamento Urbano</b>	GDA-5	1
<b>1.11 Diretor Técnico de Estudos Estratégicos</b>	GDA-5	1
<b>1.11.1 Diretor de Estudos Estratégicos</b>	GDA-6	1
1.11.1.1 Coordenador Técnico de Estudos Estratégicos	GDA-7	1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>84</b>

**Art. 2º** Fica Autorizado a reedição do Decreto nº 10.904 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 11.741 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

**ALTERA O DECRETO N° 10.889 DE 07 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A**



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.889 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.908 de 10 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.964 de 23 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.989 de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.998 de 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.036 de 02 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.062 de 20 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.119 de 08 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.200 de 07 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.224 de 21 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.256 de 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.267 de 05 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.333 de 24 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.706 de 07 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.729 de 19 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.889 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Assistência, Social, Direitos Humanos e Inclusão de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SÍMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>I – DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1. Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão	GDA-1	1
<b>II – GERÊNCIA SUPERIOR</b>		
1.1 Secretário Adjunto de Assistência Social	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Inclusão	GDA-3	1
<b>III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	1
1.2 Assessor Executivo do Programa Siminina	GDA-5	1
1.3 Assessor Especial	GDA-6	1
1.4 Assessor Técnico	GDA-7	6
1.5 Assessor Técnico de Direitos Humanos	GDA-7	1
1.6 Assessor de Políticas para Pessoa Idosa	GDA-8	1
1.7 Assessor	GDA-8	2
1.8 Assessor de Idosos	GDA-8	2
<b>IV – ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA</b>		
1.1 Diretor Técnico do Fundo Municipal de Assistência Social	GDA-5	1
1.1.1 Coordenador Técnico de Execução Orçamentária e Financeira	GDA-7	1
1.2 Diretor Técnico de Políticas Públicas de População de Rua	GDA-5	1
1.3 Diretor de Gestão	GDA-6	1
<b>V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
1.1 Coordenador Técnico de Licitações e Contratos	GDA-7	1
1.2 Coordenador Técnico de Convênios	GDA-7	1
1.3 Coordenador Técnico de Segurança Alimentar	GDA-7	1
1.3.1 Coordenador de Padaria Comunitária	GDA-8	1
1.4 Coordenador Técnico Operacional	GDA-7	1
1.4.1 Coordenador de Almoxarifado	GDA-8	1
1.4.2 Coordenador de Transporte e Patrimônio	GDA-8	1
1.4.3 Coordenador de Engenharia e Manutenção Predial	GDA-8	1

1.5 Diretor de Gestão de Pessoas	GDA-6	1
1.6 Diretor de Políticas e Proteção Social	GDA-6	1
1.6.1 Coordenador Técnico de Proteção Social Básica	GDA-7	1
1.6.1.1 Gerente do Cadastro Único	GDA-9	1
1.6.1.2 Gerente do CRAS Getúlio Vargas	GDA-9	1
1.6.1.3 Gerente do CRAS Pedra 90	GDA-9	1
1.6.1.4 Gerente do CRAS Planalto	GDA-9	1
1.6.1.5 Gerente do CRAS Jardim União	GDA-9	1
1.6.1.6 Gerente do CRAS Tijucal	GDA-9	1
1.6.1.7 Gerente do CRAS Jardim Araçá	GDA-9	1
1.6.1.8 Gerente do CRAS Nova Esperança	GDA-9	1
1.6.1.9 Gerente do CRAS CPA	GDA-9	1
1.6.1.10 Gerente do CRAS Praeiro	GDA-9	1
1.6.1.11 Gerente do CRAS Osmar Cabral	GDA-9	1
1.6.1.12 Gerente do CRAS Pedregal	GDA-9	1
1.6.1.13 Gerente do CRAS Dom Aquino	GDA-9	1
1.6.1.14 Gerente do CRAS Novo Colorado	GDA-9	1
1.6.1.15 Gerente do CRAS Dr. Fábio	GDA-9	1
1.6.1.16 Gerente do CCI Padre Firmino	GDA-9	1
1.6.1.17 Gerente do CCI João Guerreiro	GDA-9	1
1.6.1.18 Gerente do CCI AIDEE Pereira	GDA-9	1
1.6.1.19 Gerente do CCI Maria Inês	GDA-9	1
1.6.2 Coordenador Técnico de Proteção Social Especial	GDA-7	1
1.6.2.1 Gerente do CREAS Centro	GDA-9	1
1.6.2.2 Gerente do CREAS Norte	GDA-9	1
1.6.2.3 Gerente do Centro POP	GDA-9	1
1.6.2.4 Gerente da Unidade de Acolhimento Porto	GDA-9	1
1.6.2.5 Gerente de Unidade da Acolhimento Miraglia	GDA-9	1
1.6.2.6 Gerente da Unidade de Acolhimento Casa de Amparo	GDA-9	1
1.6.3 Coordenador Técnico de políticas para a pessoa em situação de rua	GDA-7	1
1.7 Coordenador Técnico de Vigilância Socioassistencial e Planejamento	GDA-7	1
1.8 Diretor de Políticas de Inclusão	GDA-6	1
1.8.1 Coordenador de Inclusão Social	GDA-8	1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>63</b>

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.889 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.742 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.898 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.898 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.941 de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.987 de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.001 de 13 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.091 de 30 de junho de 2025;



CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.127 de 10 de julho de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.134 de 14 de julho de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.388 de 17 de outubro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.428 de 24 de outubro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.487 de 19 de novembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.651 de 19 de dezembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.709 de 07 de janeiro de 2026;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.716 de 12 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.898 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SÍMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1. Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	GDA-1	1
<b>II - GERENCIA SUPERIOR</b>		
1 Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária	GDA-3	1
<b>II - ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
1.1 Assessor Especial	GDA-6	4
1.2 Assessor Técnico	GDA-7	1
<b>III - ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA</b>		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo	GDA-7	1
1.1.1.3 Coordenador Jurídico	GDA-8	1
1.1.1.4 Coordenador Técnico de Patrimônio	GDA-7	1
1.1.1.4 Assessor	GDA-8	5
<b>V - EXECUÇÃO PROGRAMATICA</b>		
1.1.1.3 Coordenador Técnico de Habitação e Regularização Fundiária	GDA-7	1
1.1.1.3.1 Coordenador de Regularização Fundiária	GDA-8	1
1.1.1.3.2 Coordenador de Mobilização Sociais	GDA-8	1
1.1.1.3.3 Coordenador de Assistência Social	GDA-8	1
1.1.1.3.3.1 Gerente de Gabinete	GDA-9	1
1.1.1.3.3.2 Gerente de Assistência Social	GDA-9	1
1.1.1.4 Coordenador de Habitação	GDA-8	1
1.2 Coordenador Técnico de Projetos	GDA-7	1
1.3 Coordenador Técnico de Engenharia Civil	GDA-7	1
1.4 Coordenador Técnico de Geoprocessamento	GDA-7	1
1.5 Coordenador Técnico de Arquitetura	GDA-7	1
1.6 Coordenador Técnico de Engenharia Ambiental	GDA-7	1
1.7 Coordenador Técnico de Agrimensura	GDA-7	1
1.8 Coordenador Técnico de Projetos Especiais	GDA-7	1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>32</b>

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.898 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.745 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO N° 11.276 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 573 de 04 de setembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.276 de 09 de setembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.290 de 12 de setembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.488 de 19 de novembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.494 de 24 de novembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.529 de 02 de dezembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.549 de 17 de dezembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.652 de 30 de dezembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.737 de 27 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 11.276 de 09 de setembro de 2025, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos orgânicas e funcionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SÍMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1. Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	GDA-1	1
<b>II – GERÊNCIA SUPERIOR</b>		
1.1 Secretário Adjunto de Segurança Institucional	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Segurança Pública	GDA-3	1
1.3 Secretário Adjunto de Administração Sistêmica	GDA-3	1
<b>III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
1.1 Assessor Especial	GDA-6	2
1.2 Assessor Especial de Relatório de Impacto de Trânsito	GDA-6	1
1.2 Assessor Técnico Agente de Proteção	GDA-7	1
1.3 Assessor Técnico	GDA-7	1
1.4 Assessor	GDA-8	1
1.5 Assistente	GDA-9	1
<b>IV – ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA</b>		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.1 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.1.1.1 Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	GDA-9	1
1.1.2 Coordenador Técnico de RH	GDA-7	1
1.1.3 Coordenador Técnico de Licitações e Contratos	GDA-7	1
<b>V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
1.2 Diretor de Trânsito	GDA-6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Mobilidade Urbana	GDA-7	1
1.3 Diretor de Transporte	GDA-6	1
1.3.1 Coordenador Técnico Trafego e Transporte	GDA-7	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Engenharia	GDA-7	1
1.4.2 Coordenador Técnico de Obras Viárias	GDA-7	1
1.4.3 Coordenador Técnico de Planejamento Viário	GDA-7	1
<b>1.5 Diretor Estratégico</b>		
1.5.1 Coordenador Técnico de Vigilância Patrimonial	GDA-7	1
<b>1.6 Diretor Técnico de Análise de Projetos</b>		
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>26</b>

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 11.276 de 09 de setembro de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro 2026.



Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 11.744, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

**ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;**CONSIDERANDO** a Lei n.º 7.441, de 30 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2026; e**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de manter o equilíbrio entre a arrecadação da receita e a realização da despesa pública,**DECRETA:****Art. 1º** Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2026, com o objetivo de compatibilizar a execução das despesas com o efetivo ingresso das receitas.**Art. 2º** A execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta observará, obrigatoriamente, os limites mensais fixados neste Decreto e em seus anexos.**Art. 3º** A Programação Financeira terá como base a estimativa mensal de arrecadação das receitas orçamentárias, consideradas as categorias econômicas e as fontes de recursos legalmente vinculadas.**Art. 4º** O Cronograma Mensal de Desembolso estabelecerá os limites máximos para a realização das despesas, considerando:

I – a disponibilidade financeira do Município;

II – a prioridade das despesas obrigatórias e essenciais; e

III – as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026.

**Art. 5º** Na execução da despesa serão observadas, preferencialmente, as seguintes prioridades:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários e assistenciais;

III – serviço da dívida pública;

IV – despesas obrigatórias de caráter continuado;

V – despesas necessárias à manutenção dos serviços públicos;

VI – despesas finalísticas prioritárias;

VII – demais despesas discricionárias.

**Art. 6º** A realização das despesas ficará condicionada:

I – à existência de dotação orçamentária suficiente;

II – à disponibilidade financeira do período;

III – ao limite mensal estabelecido no Cronograma de Desembolso; e

IV – à observância da respectiva fonte de recursos.

**Art. 7º** É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.**Art. 8º** Verificada, ao longo do exercício, frustração na arrecadação das receitas ou risco ao cumprimento das metas fiscais, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000.**Parágrafo único.** Não serão objeto de limitação as despesas:

I – constitucionais e legais obrigatórias;

II – com pessoal e encargos sociais;

III – com o serviço da dívida; ou

IV – indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais.

**Art. 9º** Os ordenadores de despesa deverão adequar a execução orçamentária e financeira de suas unidades aos limites fixados neste Decreto, respondendo pelos atos praticados em desconformidade com a legislação vigente.**Art. 10.** Compete à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento – SMPEO, acompanhar a execução Orçamentária e à Secretaria Municipal de Economia acompanhar a execução da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso, podendo esta promover ajustes e expedir normas complementares, quando necessário.**Art. 11.** Os anexos que acompanham este Decreto o integram para todos os fins, sendo:

I – Anexo I – Programação Financeira Mensal da Receita; e

II – Anexo II – Cronograma Mensal de Desembolso da Despesa.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá

## ANEXO I - CRONOGRAMA MENSAL DE PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO - 2026

## Consolidação Geral

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITAS CORRENTES	348.855.256	367.095.982	666.565.397	426.595.543	392.963.480	366.698.706	371.114.090	367.059.369	344.380.991	346.607.158	352.701.504	365.440.289	4.716.077.765



IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	117.586.774	123.735.077	224.675.630	143.790.276	132.454.097	123.601.170	125.089.440	123.722.737	116.078.657	116.829.019	118.883.208	123.177.002	1.589.623.087
CONTRIBUIÇÕES	26.336.526	27.713.594	50.321.779	32.205.462	29.666.438	27.683.602	28.016.937	27.710.830	25.998.745	26.166.808	26.626.895	27.588.599	356.036.215
RECEITA PATRIMONIAL	13.383.373	14.083.155	25.571.905	16.365.777	15.075.527	14.067.914	14.237.304	14.081.750	13.211.724	13.297.128	13.530.929	14.019.636	180.926.122
RECEITA DE SERVIÇOS	88.026	92.629	168.193	107.642	99.156	92.528	93.643	92.619	86.897	87.459	88.997	92.211	1.190.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	186.631.737	196.390.220	356.601.358	228.221.493	210.228.901	196.177.685	198.539.842	196.370.634	184.238.080	185.429.042	188.689.415	195.504.454	2.523.022.861
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.835.644	19.820.511	35.989.679	23.033.054	21.217.167	19.799.061	20.037.459	19.818.534	18.594.067	18.714.263	19.043.314	19.731.115	254.633.868
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 14.006.824	- 14.739.204	- 26.763.147	- 17.128.161	- 15.777.806	- 14.723.254	- 14.900.535	- 14.737.735	- 13.827.179	- 13.916.561	- 14.161.254	- 14.672.728	- 189.354.388
RECEITAS DE CAPITAL	5.090.890	5.357.079	9.727.275	6.225.364	5.734.567	5.351.282	5.415.716	5.356.545	5.025.596	5.058.083	5.147.019	5.332.918	68.822.334
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.090.890	5.357.079	9.727.275	6.225.364	5.734.567	5.351.282	5.415.716	5.356.545	5.025.596	5.058.083	5.147.019	5.332.918	68.822.334
RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	50.428.428	53.065.197	96.354.704	61.666.098	56.804.449	53.007.770	53.646.031	53.059.905	49.781.655	50.103.456	50.984.418	52.825.857	681.727.968
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	13.067.342	13.750.599	24.968.057	15.979.320	14.719.538	13.735.718	13.901.108	13.749.227	12.899.746	12.983.133	13.211.414	13.688.580	176.653.782
RECEITA DE SERVIÇOS - Intra OFSS	36.531.186	38.441.305	69.800.939	44.671.940	41.150.081	38.399.704	38.862.071	38.437.472	36.062.653	36.295.771	36.933.954	38.267.924	493.855.000
OUTROS SERVIÇOS - Intra OFSS	829.900	873.293	1.585.708	1.014.838	934.830	872.348	882.852	873.206	819.256	824.552	839.050	869.353	11.219.186
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>404.374.574</b>	<b>425.518.258</b>	<b>772.647.376</b>	<b>494.487.005</b>	<b>455.502.496</b>	<b>425.057.758</b>	<b>430.175.837</b>	<b>425.475.819</b>	<b>399.188.242</b>	<b>401.768.697</b>	<b>408.832.941</b>	<b>423.599.064</b>	<b>5.466.628.067</b>

## ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2026

## Consolidação Geral

UO_COD	UO_NOME	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.101	CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	9.333.333	9.333.333	9.333.333	9.333.333	9.333.333	9.333.333	9.333.333	9.333.333	9.333.333	9.333.333	9.333.333	9.333.333	112.000.000
02.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.084.766	4.516.985	5.348.520	5.054.738	5.641.595	6.262.285	7.407.959	6.398.598	13.090.314	15.845.428	8.608.002	10.190.809	99.450.000
02.602	FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	87.500	1.050.000
02.603	FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL	277.833	277.833	277.833	277.833	277.833	277.833	277.833	277.833	277.833	277.833	277.833	277.833	3.334.000
02.703	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE CUIABA – CUIABÁ REGULA	145.599	756.363	613.800	1.391.545	1.149.159	302.181	624.394	854.052	1.014.378	1.350.128	659.561	1.436.067	10.297.228
03.101	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	519.316	449.548	489.263	220.013	473.395	409.040	478.963	500.892	509.291	513.119	503.309	833.851	5.900.000
04.101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.333.172	2.669.275	15.705.736	9.932.906	10.731.571	10.311.800	2.754.149	19.929.466	7.469.648	2.481.521	1.546.415	7.934.342	95.800.000
04.601	FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	138.696	2.938.465	103.466	1.574.962	1.537.179	1.535.738	1.872.426	1.879.360	1.933.043	1.829.511	1.709.256	3.707.898	20.760.000
08.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA	8.918.787	6.681.260	7.726.451	7.949.640	7.706.022	6.047.149	10.618.146	6.721.275	7.749.515	6.615.742	6.489.374	14.752.639	97.976.000
08.601	FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO	250.917	250.917	250.917	250.917	250.917	250.917	250.917	250.917	250.917	250.917	250.917	250.917	3.011.000
08.603	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABA - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO	27.736.562	27.723.779	28.061.480	27.790.819	28.565.810	28.395.618	28.364.181	29.480.386	28.887.676	28.726.623	28.654.467	57.764.281	370.151.682
08.604	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABA - FUNDO DE REPARTIÇÃO	16.245.025	16.092.403	16.454.649	16.688.860	17.366.785	17.514.459	17.933.277	19.100.022	19.087.763	19.476.062	19.682.549	38.273.147	233.915.000
08.605	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABA - FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	1.807.098	1.747.167	1.807.229	1.860.858	1.798.059	1.813.100	1.741.835	1.777.480	1.761.710	1.845.753	1.774.509	2.165.703	21.900.501
08.606	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO FISCAL	668.667	668.667	668.667	668.667	668.667	668.667	668.667	668.667	668.667	668.667	668.667	668.667	8.024.000



11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO	6.253.276	7.525.947	6.823.187	5.681.357	5.160.665	6.500.794	4.746.937	6.964.877	7.109.985	6.777.638	5.051.794	9.872.549	78.469.006
11.601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.728.676	3.728.676	3.728.676	3.728.676	3.728.676	3.728.676	3.728.676	3.728.676	3.728.676	3.728.676	3.728.676	3.728.676	44.744.114
11.602	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	315.000	315.000	315.000	315.000	315.000	315.000	315.000	315.000	315.000	315.000	315.000	315.000	3.780.000
11.605	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	124.000	124.000	124.000	124.000	124.000	124.000	124.000	124.000	124.000	124.000	124.000	124.000	1.488.000
11.606	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE	166.500	166.500	166.500	166.500	166.500	166.500	166.500	166.500	166.500	166.500	166.500	166.500	1.998.000
11.607	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400
15.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	17.507.713	31.368.489	10.999.283	22.160.983	21.022.359	23.543.370	21.911.494	24.639.040	15.451.473	22.346.727	22.403.448	26.645.619	260.000.000
15.601	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	2.318.649	9.106.637	6.012.951	7.277.252	4.678.169	3.614.393	10.914.080	6.017.891	6.862.009	7.137.910	7.247.476	10.705.687	81.893.105
16.501	EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	999.995	13.157.823	61.460.155	21.214.437	10.320.084	44.928.984	17.210.827	36.689.616	38.964.077	45.315.364	21.588.296	22.505.343	334.355.000
16.601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	92.735.648	122.967.284	114.937.104	140.231.081	123.655.883	124.932.158	138.854.493	116.192.623	132.096.981	130.510.202	70.420.349	166.943.195	1.474.477.000
17.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	914.623	699.426	1.489.878	3.621.740	6.759.098	808.685	1.595.340	4.050.272	2.928.292	4.656.780	4.036.329	4.839.535	36.400.000
20.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO	667.641	474.340	522.504	387.262	394.757	378.904	397.097	463.868	520.916	527.164	582.833	866.716	6.184.000
21.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	3.437.313	2.039.251	2.227.438	1.962.411	1.978.194	1.846.571	2.673.784	2.457.470	2.512.337	2.499.389	2.495.343	4.370.500	30.500.000
21.601	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	963.583	963.583	963.583	963.583	963.583	963.583	963.583	963.583	963.583	963.583	963.583	963.583	11.563.000
21.602	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.005.333	1.005.333	1.005.333	1.005.333	1.005.333	1.005.333	1.005.333	1.005.333	1.005.333	1.005.333	1.005.333	1.005.333	12.064.000
23.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	408.969	502.573	659.313	487.318	976.519	776.402	764.368	653.311	796.554	597.089	560.579	1.122.476	8.305.472
23.601	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	307.877	307.877	307.877	307.877	307.877	307.877	307.877	307.877	307.877	307.877	307.877	307.877	3.694.528
23.602	FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	610.533	610.533	610.533	610.533	610.533	610.533	610.533	610.533	610.533	610.533	610.533	610.533	7.326.400
26.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	4.247.369	10.389.360	11.423.759	17.219.472	29.558.926	40.055.498	36.905.350	28.732.796	34.252.435	11.926.137	18.286.642	27.023.925	270.021.671
26.501	COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	12.000.000
26.502	EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	7.256.886	13.127.140	11.806.126	16.972.007	9.900.363	13.684.260	15.287.228	15.724.999	10.905.258	14.357.620	8.971.462	9.626.649	147.620.000
26.601	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.130.263	7.328.635	6.668.861	6.949.324	7.941.613	7.501.608	8.257.863	10.009.376	9.319.026	8.590.121	8.757.544	7.745.765	94.200.000
32.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	9.491.390	6.909.544	6.852.647	6.373.645	6.735.501	6.049.250	6.203.681	6.642.746	6.305.787	6.521.765	6.311.762	10.602.283	85.000.000
32.601	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	14.595	232.239	236.143	258.067	187.773	301.413	280.250	273.771	388.314	286.914	247.730	136.547	2.843.756
32.602	FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	91.667	91.667	91.667	91.667	91.667	91.667	91.667	91.667	91.667	91.667	91.667	91.667	1.100.000
34.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	1.017.178	345.711	334.453	275.377	543.042	403.357	418.041	440.103	532.935	407.392	401.533	1.086.886	6.206.009
34.601	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	155.000	1.860.000



36.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	2.042.501	715.690	746.214	1.812.294	1.074.482	974.013	1.245.906	989.016	1.986.530	417.725	1.123.360	2.310.268	15.438.000
36.601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35.446.697	55.117.367	68.487.772	79.101.832	70.896.973	103.152.903	90.327.161	99.885.370	81.655.368	94.481.914	93.265.799	184.144.993	1.055.964.150
36.602	FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	441.667	441.667	441.667	441.667	441.667	441.667	441.667	441.667	441.667	441.667	441.667	441.667	5.300.000
36.603	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	46.833	46.833	46.833	46.833	46.833	46.833	46.833	46.833	46.833	46.833	46.833	46.833	562.000
37.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA	2.187.124	1.134.548	1.722.798	1.191.959	1.379.512	1.763.612	1.072.585	1.632.525	2.039.605	1.613.100	1.441.572	1.899.539	19.078.479
37.601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS	317.667	317.667	317.667	317.667	317.667	317.667	317.667	317.667	317.667	317.667	317.667	317.667	3.812.009
37.602	FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	248.633	248.633	248.633	248.633	248.633	248.633	248.633	248.633	248.633	248.633	248.633	248.633	2.983.590
37.603	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	318.658	318.658	318.658	318.658	318.658	318.658	318.658	318.658	318.658	318.658	318.658	318.658	3.823.900
97.102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA	20.075.790	25.199.071	3.250.599	38.314.664	22.385.409	22.895.263	22.812.618	23.094.949	23.664.601	22.211.871	19.491.523	11.252.710	254.649.067
98.101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.352.000
	<b>TOTAL</b>	<b>303.542.723</b>	<b>392.376.397</b>	<b>413.431.858</b>	<b>464.416.904</b>	<b>420.978.973</b>	<b>497.162.888</b>	<b>474.134.511</b>	<b>492.656.229</b>	<b>480.255.902</b>	<b>480.326.790</b>	<b>382.772.892</b>	<b>664.572.000</b>	<b>5.466.628.067</b>

**Ato****ATO GP Nº 202/2026**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**DESIGNAR, RILTON CASSIO DE ALMEIDA**, matrícula **4931918**, para responder pelo cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Gestão de Frequência, Símbologia GDA-9, na Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da titular, **ISAELEY BOTELHO RODRIGUES**, no período de **02/02/2026 a 31/07/2026**, durante o gozo de licença maternidade.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.**

**ABILIO BRUNINI**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 204/2026**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**EXONERAR**, dos cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 02/02/2026**.

NOME	CARGO	SÍMBOLOGIA
BRUNO ANDRADE MARTINS	Gerente de Manutenção	GDA-9
JOSÉ LUIZ CASTRO RANGEL	Coordenador Técnico de Obras	GDA-7
LETÍCIA ALVES ANDRADE	Assessor Especial de Planejamento e Gestão Estratégica	GDA-6
MARILEI MARTINS FERREIRA DA SILVA	Gerente de Bens Móveis e Material de Consumo	GDA-9
TATIANA MARQUES FONTES	Gerente de Bens Imóveis	GDA-9

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

**Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.**

**ABILIO BRUNINI**

**Prefeito Municipal**



## ATO GP Nº 205/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**  
**NOMEAR**, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 02/02/2026**.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
JOSÉ LUIZ CASTRO RANGEL	Gerente de Manutenção	GDA-9
RAYANE CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS	Coordenador Técnico de Obras	GDA-7
CATARINA CÉLIA DE ARAUJO AMORIM	Assessor Especial de Planejamento e Gestão Estratégica	GDA-6
WANDERCY ARRUDA HACK	Gerente de Bens Móveis e Material de Consumo	GDA-9
MARILEI MARTINS FERREIRA DA SILVA	Gerente de Bens Imóveis	GDA-9

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 207/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**NOMEAR, MARIELLE MONTEIRO SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 26/01/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 212/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**EXONERAR, BERNARDETE MARIA DELMINIO**, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Aquisições e Contratos, Simbologia GDA-8, da Secretaria Municipal de Economia, **a partir de 30/01/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 213/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**NOMEAR, MOACIR VENEGA DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Aquisições e Contratos, Simbologia GDA-8, na Secretaria Municipal de Economia, **a partir de 30/01/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 214/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, MARILENA ABURAD DE FRANÇA NUNES** do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Vigilância Sanitária, Simbologia GDA-8, da Secretaria Municipal Saúde, **a partir de 01/02/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 215/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, PRISCILA PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO** do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Vigilância em Zoonoses, Simbologia GDA-8, da Secretaria Municipal Saúde, **a partir de 01/02/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 216/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, SILVANA MARIA RIBEIRO ARRUDA DE MIRANDA** do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Vigilância em Saúde, Simbologia GDA-6, da Secretaria Municipal Saúde, **a partir de 01/02/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 217/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**EXONERAR**, dos cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01/02/2026**.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
AMUJACY IRINEIA FERRERIA DE MORAIS	Gerente de Fiscalização	GDA-9
LETÍCIA MARIANA DE OLIVEIRA	Gerente de Vigilância de Endemias e Animais Sinantrópicos	GDA-9
VICTOR PAGNOSI PACHECO	Gerente de Vigilância de Produtos e Serviços	GDA-9

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI  
Prefeito Municipal

## ATO GP Nº 218/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**NOMEAR**, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01/02/2026**.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
NICOLAS BOSCO DA SILVA ESPIRITO SANTO	Gerente de Fiscalização	GDA-9
NATHAN ESPINDULA BEUTER	Gerente de Vigilância de Endemias e Animais Sinantrópicos	GDA-9



VICTOR PAGNOSI PACHECO	Coordenador De Vigilância Sanitária	GDA-8
JESSE MARTINS RIBEIRO JUNIOR	Coordenador Vigilância em Zoonoses	GDA-8
AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO	Diretor de Vigilância em Saúde	GDA-6
AMUJACY IRINEIA FERREIRA DE MORAIS	Gerente de Vigilância de Produtos e Serviços	GDA-9

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 219/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, BRIANA DOS REIS RIBEIRO KOSZUOSKI, matrícula 4935073, para responder pelo cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Jurídico, Simbologia GDA-8, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, durante o impedimento da titular, LUANA ALEXANDRA CASTANHA, no período de 26/01/2026 a 24/02/2026, durante o gozo de férias.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 220/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, AMANDA SILVA NALINI DA FONSECA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02/02/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 221/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, dos cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir de 30/01/2026.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MATEUS SILVA ALVES	Secretário Adjunto de Obras Públicas	GDA-3
IVAN SALLES GARCIA	Assessor Técnico	GDA-7

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 222/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 30/01/2026.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MATEUS SILVA ALVES	Secretário Adjunto de Obras Públicas da Educação	GDA-3
IVAN SALLES GARCIA	Assessor Técnico	GDA-7

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 201/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, MATEUS SCEDRZYK SORIANO, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia GDA-6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano, a partir de 19/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 206/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 191/2026, referente GLAUCIA HELENA CASTRO DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Centro de Especialidades Medicas Coxipó CEM, Simbologia GDA-9, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/01/2026, publicado na Gazeta Municipal Nº 1292 de 28/01/2026.

Onde se lê: Simbologia GDA-9

Leia-se: Simbologia GDA-8

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 208/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, NELSON VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 29/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 209/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, REGINALDO PEDROSO DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 29/01/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 210/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano, a partir de 29/01/2026.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LIMA	Assessor Especial	GDA-6



DARIANY PINHO DE SOUZA	Assessor Especial	GDA-6
GABRIEL DE LARA SOUSA	Assessor Especial	GDA-6
PAULO MARCELO LAGO BRANDÃO LIMA	Assessor Especial	GDA-6

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 211/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**NOMEAR, ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial de Relatório de Impacto de Trânsito, Simbologia GDA-6, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, a partir de 02/02/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 0153/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, considerando a IN SGH Nº 22/2014 versão 02 de 21/08/2025 e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 00000.0.170265/2025/SIGED;

**RESOLVE**:

**Art. 1º – Declarar** vago o cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL** ocupado pelo(a) servidor(a) estável **Sr(a). JACQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº **4899978**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO**, em razão do deferimento do pedido de posse em outro cargo público inacumulável, a partir de **16/12/2025**.

**Art. 2º –** Após o término do período de estágio probatório e a homologação no ente em que se der a nova posse, o(a) referido(a) servidor(a) será automaticamente exonerado(a) do cargo objeto da vacância declarada no artigo anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2026.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 0148/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.006067/2026;

**RESOLVE**:

**Exonerar** a pedido a(o) servidor(a) **SUELEN MORAES DA SILVA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, matrícula **4927569**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **05/01/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22/01/2026

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 0132/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.008684/2026 ;

**RESOLVE**:

**Exonerar** a pedido a(o) servidor(a) **TAYANA EVELLING UCHÔA DA SILVA**, ocupante do cargo de **MÉDICA**, matrícula **4920545**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **16/01/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20/01/2026

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

## Conselhos

### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência - Resolução

##### RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Minuta do Regimento Interno da Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cuiabá, referente à Gestão 2026/2028.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2026, registrada na Ata nº 311, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.264, de 13 de junho de 2025; e pela Resolução CMAS nº 101, de 30 de outubro de 2025, que aprova o seu Regimento Interno,

**Considerando** a Resolução CMAS nº 109, de 11 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as regras e critérios para o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá-MT, para compor a Gestão 2026/2028, alterada pela Resolução CMAS nº 05, de 22 de janeiro de 2026;

**Considerando** a Resolução CMAS nº 110, de 11 de dezembro de 2025, que institui a Comissão responsável pela coordenação do processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2026/2028;

**Considerando** a Resolução CMAS nº 117, de 11 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá-MT, para a Gestão 2026/2028, alterada pela Resolução CMAS nº 05, de 22 de janeiro de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Minuta do Regimento Interno da Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá, referente à Gestão 2026/2028, elaborada pela Comissão Eleitoral, na forma do Anexo Único que integra a presente Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2026.

Ruth Leite da Silva

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2024-2026

Anexo Único

REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ – MT, GESTÃO 2026/2028.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O presente Regimento Interno regula a organização, o funcionamento e os procedimentos da Assembleia de Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá – CMAS Cuiabá, referente à Gestão 2026/2028, a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão – SMSOCIAL, localizado na Avenida Archimedes Pereira Lima, nº 1000, Bairro Jardim Itália, CEP 78068-635, no horário das 8h às 12h.

**Art. 2º** A Assembleia de Eleição é instância soberana para a escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMAS Cuiabá, respeitada a legislação vigente.

**Art. 3º** A eleição será realizada de forma presencial, democrática, transparente e participativa, assegurando igualdade de condições a todos os segmentos da sociedade civil habilitados.

#### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** A Assembleia de Eleição tem por objetivos:

I – Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil para compor o CMAS Cuiabá, Gestão 2026/2028;

II – Garantir a participação da sociedade civil na formulação, controle e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social;

III – Fortalecer o controle social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

#### CAPÍTULO III

##### DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**Art. 5º** A representação da sociedade civil no CMAS Cuiabá será composta conforme



o disposto na Lei Municipal nº 6.151, de 27 de dezembro de 2016, e no edital de convocação da Assembleia de Eleição, por entidades e organizações que atuem em âmbito municipal e estejam devidamente habilitadas.

Art. 6º Poderão participar da Assembleia de Eleição exclusivamente os seguintes segmentos da sociedade civil:

- I – Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- II – Representantes de Usuárias(os) e Organizações de Usuárias(os) da Assistência Social;
- III – Representantes de Entidades e Organizações de Trabalhadoras(es) do SUAS.

Art. 7º Cada segmento elegerá seus representantes titulares e suplentes, observando as normas legais vigentes e o número de vagas definido no edital de convocação, sendo:

I – 02 (duas) vagas para o segmento de Entidades e Organizações de Assistência Social, aquelas abrangidas pelo art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que executam serviços, programas e projetos, nos termos das Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; nº 33, de 28 de novembro de 2011; e nº 34, de 28 de novembro de 2011, bem como aquelas que atuam no assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011;

II – 02 (duas) vagas para o segmento de Usuárias(os) e Organizações de Usuárias(os) da Assistência Social, aquelas que congreguem pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 99, de 4 de abril de 2023;

III – 02 (duas) vagas para o segmento de Entidades e Organizações de Trabalhadoras(es) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aquelas constituídas em conformidade com as Resoluções do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011; nº 9, de 15 de abril de 2014; e nº 6, de 21 de maio de 2015.

#### CAPÍTULO IV

##### DA INSTALAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

###### Seção I

###### Da Instalação

Art. 8º A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS Cuiabá, que terá como atribuições:

I – Apresentar as entidades, organizações e segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral, bem como seus respectivos representantes indicados como candidatas(os) e eleitoras(es);

II – Coordenar a composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

###### Seção II

###### Da Mesa Coordenadora

Art. 9º A Assembleia de Eleição será coordenada por uma Mesa Coordenadora composta por três representantes da Comissão Eleitoral, conforme estabelece o inciso IV do artigo 8º da Resolução CMAS nº 110, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 10º Compete à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição:

I – Eleger, entre seus membros, um(a) Presidente;

II – Proceder à leitura do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e previamente aprovado pelo Pleno do CMAS Cuiabá;

III – Coordenar o processo de votação;

IV – Coordenar o processo de apuração dos votos;

V – Proceder à leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia de Eleição;

VI – Decidir os casos omissos, observados os dispositivos legais vigentes e as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do CMAS Cuiabá sobre a matéria.

Art. 11º A Assembleia de Eleição obedecerá à seguinte programação:

I – 08h – Recepção e credenciamento;

II – 08h30 – Instalação da Assembleia de Eleição;

III – 08h40 – Leitura e aprovação do Regimento Interno;

IV – 09h – Processo de votação;

V – 11h30 – Apuração dos votos;

VI – 12h – Proclamação dos(as) eleitos(as), leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia de Eleição.

§1º Estarão aptos a votar somente as(os) eleitoras(es) e candidatas(os) devidamente credenciados e presentes na Assembleia de Eleição.

§2º O credenciamento para fins de votação ocorrerá antes do início do processo de votação, observada a programação estabelecida neste Regimento Interno.

Art. 12º A Mesa Coordenadora da Eleição disporá dos seguintes documentos:

I – relação dos segmentos da sociedade civil habilitados como candidatos(as);

II – caderno de votação contendo o nome dos(as) habilitados(as) a designar candidatos(as) e eleitores(as), bem como da pessoa física por eles(as) representada, organizada por segmento;

III – cédulas de votação.

#### CAPÍTULO V

##### DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 13º A votação será realizada pelos segmentos da sociedade civil previamente habilitados pela Comissão Eleitoral, tanto para a designação de candidatos(as) quanto para a participação na Assembleia de Eleição, na condição de eleitores(as).

Parágrafo único. Cada eleitor(a) poderá atribuir número de votos correspondente ao quantitativo de vagas destinadas ao respectivo segmento, conforme definido no edital de convocação, mediante a marcação dos nomes na mesma cédula de votação.

Art. 14º O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para esse fim.

§ 1º A pessoa física designada como candidato(a) e/ou eleitor(a) somente poderá representar um único segmento.

§ 2º Serão admitidas substituições da pessoa física designada no dia da Assembleia de Eleição, mediante apresentação no ato do credenciamento, de ofício de designação emitido e assinado pela(o) representante legal da respectiva entidade ou organização.

§ 3º A representação por procurador(a) na Assembleia de Eleição dar-se-á exclusivamente para fins de votação, permanecendo inalteradas as regras, os dados e as informações referentes aos segmentos da sociedade civil habilitados e aos respectivos representantes designados.

Art. 15º No ato do credenciamento, os(as) eleitores(as) aptos(as) a votar deverão apresentar documento oficial de identificação com foto.

Parágrafo único. Para fins de participação na Assembleia de Eleição, considera-se:

I – candidato(a): a pessoa física designada para votar e ser votada;

II – eleitor(a): a pessoa física designada exclusivamente para votar.

Art. 16º As cédulas de votação serão confeccionadas e aprovadas pela Comissão Eleitoral, diferenciadas por segmento, contendo a relação das entidades e organizações de assistência social, dos representantes e organizações de usuários e das entidades e organizações de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS habilitados(as) como candidatas(os).

§ 1º A cédula deverá ser rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

§ 2º Serão consideradas nulas as cédulas que apresentarem rasuras, excesso de votos, divergência do modelo oficial, estiverem em branco ou cuja marcação gere dúvida quanto à vontade do(a) eleitor(a).

#### CAPÍTULO VI

##### DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 17º A apuração dos votos será realizada no próprio local de votação, imediatamente após o encerramento do pleito, observado o término do período de votação conforme a programação estabelecida ou após o voto do(a) último(a) eleitor(a), sob a coordenação da Mesa Coordenadora da Eleição, com acompanhamento dos(as) presentes e do Ministério Público, se presente.

Art. 18º Serão consideradas eleitas como titulares as entidades e/ou organizações da sociedade civil, representadas pelos(as) candidatos(as) mais votados(as) em cada segmento, até o limite das vagas destinadas, conforme definido no edital de convocação, e como suplentes as subsequentes, obedecida a ordem decrescente de votação.

§ 1º Em caso de empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

§ 2º Persistindo o empate, será considerada eleita a entidade e/ou organização com maior tempo de fundação.

§ 3º Permanecendo o empate, será realizado sorteio público pela Mesa Coordenadora da Eleição.

Art. 19º A recontagem de votos poderá ser solicitada mediante requerimento de qualquer representação, na própria Assembleia de Eleição.

Art. 20º A eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS Cuiabá, Gestão 2026/2028, será realizada em turno único.

§ 1º É vedada a prática de boca de urna no dia da votação.

§ 2º É vedada a realização de campanha eleitoral no interior do espaço destinado à votação.

§ 3º O(A) candidato(a) que adotar comportamento inadequado, incluindo a prática de boca de urna ou qualquer atitude que configure constrangimento, coação ou interferência indevida no processo eleitoral, poderá ter sua candidatura impugnada por decisão fundamentada da Mesa Coordenadora, assegurado o registro em ata e o direito à manifestação imediata do(a) interessado(a).

#### CAPÍTULO VII

##### DA VACÂNCIA

Art. 21º No caso de vacância de titular ou suplente, assumirá a vaga a entidade e/ou organização subsequente na ordem de classificação por votação, no respectivo segmento, observando os critérios de desempate.

§ 1º Na hipótese de que trata este artigo, o CMAS solicitará ao Órgão Gestor Municipal da Assistência Social a alteração do decreto de nomeação, para reordenar as vagas conforme a nova composição.

§ 2º A entidade e/ou organização que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato

Art. 22º Na impossibilidade de posse ou permanência da entidade convocada será chamada a entidade subsequente, observada a ordem de classificação por votação no respectivo segmento.

Art. 23º Na hipótese de não haver outra(o) candidata(o) para ocupar a vacância, nova



eleição para ocupar a vaga naquele segmento será realizada.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a ata da Assembleia de Eleição aprovada, contendo a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Art. 25º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação na Gazeta Municipal de Cuiabá até o dia 25 de fevereiro de 2026.

Art. 26º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia de Eleição.

Cuiabá MT, 24 de fevereiro de 2026.

**Inaê Teresa Almeida da Costa Vilela**

Representante da Associação Pestalozzi de Cuiabá

Presidente da Comissão Eleitoral

**Teresinha Aparecida Morockoski**

Representante da Associação de Promoção Humana e Social – Instituto Atitude

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

**Erlaine Silva**

Representante do Instituto Ágora

Membro da Comissão Eleitoral

**Flávia Tereza do Nascimento**

Representante da Federação das APAEs do Estado de Mato Grosso

Membro da Comissão Eleitoral

### Conselho Municipal de Educação - CME

#### Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência - Portaria

##### PORTRARIA Nº 03/2026/CME/CUIABÁ-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CME/CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº 7.287, de 30 de junho de 2025, bem como pelo Regimento Interno do CME/Cuiabá-MT, aprovado pela Resolução Deliberativa nº 01/2025/CME/Cuiabá-MT, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1.234, de 29 de outubro de 2025.

##### RESOLVE:

Art. 1º Incluir na PORTARIA Nº 02/2026/CME/CUIABÁ-MT, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1.293, de 29 de janeiro de 2026, a Consª Carla da Silva Ferreira como Conselheira e Assessora Jurídica da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

**REGINA LÚCIA BORGES ARAÚJO**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

##### RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N. 1.572/2026/CMDCA

Autoriza o CMDCA a realizar o repasse de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Projeto "Conectando Crianças e Adolescentes 2025".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.004/2015 e Lei Federal 8.069/90 (ECA) e a deliberação, por maioria dos membros do CMDCA presentes na Reunião Ordinária no dia 19/12/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.004/2015, combinado com a Lei Federal nº 8.069/90, Resolução 137 /2010, do CONANDA, Lei Federal nº 13.019/2014 e ainda a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 01, de 08 de julho de 2019 que regulamenta, no Município, a Lei 13.019/2014 e pelas condições previstas neste editorial;

CONSIDERANDO o Parecer nº. 128/PLC/PGM/2025, datado de 02/04/2025 que manifestou pela possibilidade jurídica da abertura de chamamento público para seleção de Organização da Sociedade Civil- OSC para executar o "Projeto Conectando Crianças e Adolescentes 2025" Cuiabá/MT, por meio de termo de fomento;

CONSIDERANDO a publicação na Gazeta Municipal, nº 1213, Ano V, em 30 de setembro de 2025 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025/CMDCA, para selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para concorrer aos recursos a serem destinados pelo Edital "Fundos da Infância e Adolescência 2024", do Itaú Social;

CONSIDERANDO que foi apresentado apenas 01(um) projeto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para ser analisado pela Comissão de Avaliação;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/ N° 01 de 08 de julho de 2019, bem como a Resolução nº 1.529/2025/CMDCA;

CONSIDERANDO o resultado preliminar publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-Terça-Feira, Ano V, nº 1.251, em 25 de novembro de 2025, Página 03, Res. 1.544/2025/CMDCA;

CONSIDERANDO a apresentação de recurso pela instituição e a reanálise pela Comissão de Seleção instituída para essa finalidade (Res. 1.529/2025/CMDCA), do projeto e documentos;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão de Seleção, habilitando a instituição Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso – FEAPEMAT, para executar o projeto "Conectando Crianças e Adolescentes 2025";

CONSIDERANDO a resolução n. 1.558/2025/CMDCA, que dispõe sobre a Homologação do Resultado Definitivo de Seleção de Projeto – Edital de Chamamento Público n.º 001/2025/CMDCA, devidamente publicada por meio da Gazeta Municipal de Cuiabá-Terça-feira, 23 de dezembro de 2025;

##### RESOLVE:

I - Autorizar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA, a realizar o repasse de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso – FEAPEMAT;

II - A liberação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, destinados à entidade beneficiária, fica condicionada à prévia assinatura do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, bem como ao atendimento das demais exigências legais e regulamentares;

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2026

**IVETE CARNEIRO DE SOUZA**

Presidente

##### RESOLUÇÃO N. 1.573/2026/CMDCA

Dispõe sobre a participação de Conselheiros (as) de Direito no 1º Congresso Internacional de Acolhimento Familiar - Rio 2026, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8069/90 da ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal nº 6004/2015;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente permitir a participação de Conselheiros de Direito em congressos para fins de capacitação e ampliação de conhecimento;

CONSIDERANDO o teor da 10ª Reunião Ordinária de 2025, que aprovou a participação de Conselheiros de Direito e secretaria executiva a participarem do "I – Congresso Internacional de Acolhimento Familiar – Rio 2026".

##### RESOLVE:

1º – APROVAR a participação de Conselheiros de Direito e a Secretaria Executiva no "I – Congresso Internacional de Acolhimento Familiar – Rio 2026", a ser realizado no dia 12,13 e 14 de agosto de 2026, no Rio de Janeiro/RJ;

2º - São autorizadas a participar do evento citado no artigo 1º:

I – Teresinha Aparecida Morockoski;

II – Ivete Carneiro de Souza;

III – Cristiane Almeida da Silva;

IV – Cláudia de Figueiredo Teixeira;

V – Zilda Barradas; e

VI – Dejaine Parizotto.

3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2026.

**IVETE CARNEIRO DE SOUZA**



## Secretarias

## Secretaria Municipal de Economia

## Gabinete

## Edital

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2026

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede administrativa na Praça Alencastro nº 158, nesta Capital, torna pública, em atendimento ao disposto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), correspondentes ao 6º bimestre e ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2025.

Informa, ainda, que os referidos relatórios encontram-se disponíveis para consulta por qualquer cidadão interessado no Portal da Transparência do Município de Cuiabá, por meio do endereço eletrônico: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/>, bem como no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), acessível pelo endereço: [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf).

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2026.

**MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**

Secretário Municipal de Economia

**EDER GALICIANI**

Contador-geral do Município

## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VERSÃO: v13

VIGÊNCIA: 06/01/2025

Ente: 5103403 - Cuiabá/MT

Poder: E - Executivo

Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Exercício: 2025

Periodicidade: BIMESTRAL

Período: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.907.156.569,00	5.066.913.274,30	844.844.209,33	16,67	4.570.140.482,63	90,20	496.772.791,67	
RECEITAS CORRENTES	4.497.581.791,00	4.657.338.496,30	843.698.855,78	18,12	4.549.557.579,04	97,69	107.780.917,26	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.453.693.208,00	1.453.693.208,00	237.183.072,24	16,32	1.471.884.906,81	101,25	-18.191.698,81	
Impostos	1.360.155.073,00	1.360.155.073,00	225.503.945,07	16,58	1.355.401.238,30	99,65	4.753.834,70	
Taxas	93.538.135,00	93.538.135,00	11.679.127,17	12,49	116.483.668,51	124,53	-22.945.533,51	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	353.536.428,00	353.536.428,00	49.345.680,91	13,96	256.238.276,08	72,48	97.298.151,92	
Contribuições Sociais	259.647.228,00	259.647.228,00	32.236.605,80	12,42	160.634.644,71	61,87	99.012.583,29	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	93.889.200,00	93.889.200,00	17.109.075,11	18,22	95.603.631,37	101,83	-1.714.431,37	
RECEITA PATRIMONIAL	118.825.028,00	118.825.168,76	109.059.864,97	91,78	374.730.625,90	315,36	-255.905.457,14	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.436.195,00	20.436.195,00	715.315,65	3,50	4.157.906,62	20,35	16.278.288,38	
Valores Mobiliários	77.602.961,00	77.603.101,76	42.527.193,59	54,80	282.936.836,25	364,59	-205.333.734,49	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	18.397.101,00	18.397.101,00	4.928.870,25	26,79	26.643.847,55	144,83	-8.246.746,55	
Exploração de Recursos Naturais			25.908,04		79.458,04		-79.458,04	



Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	2.388.771,00	2.388.771,00	60.862.577,44	2.547,86	60.912.577,44	2.549,95	-58.523.806,44
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	667.810,00	667.810,00	430.286,18	64,43	1.075.200,12	161,00	-407.390,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.348,00	27.348,00		0,00	70.431,22	257,54	-43.083,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras			14.749,10		14.749,10		-14.749,10
Outros Serviços	640.462,00	640.462,00	415.537,08	64,88	990.019,80	154,58	-349.557,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.313.204.050,00	2.472.960.614,54	419.790.763,01	16,98	2.311.984.119,54	93,49	160.976.495,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.039.186.884,00	1.073.421.693,43	209.386.486,21	19,51	970.614.581,75	90,42	102.807.111,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	810.854.686,00	811.452.222,75	106.112.521,30	13,08	752.153.613,38	92,69	59.298.609,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	2.000.004,00	2.000.004,00	7.942,80	0,40	51.457,17	2,57	1.948.546,83
Transferências de Outras Instituições Públicas	455.745.213,00	580.669.431,36	102.338.474,87	17,62	585.381.117,04	100,81	-4.711.685,68
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	5.417.263,00	5.417.263,00	1.945.337,83	35,91	3.783.350,20	69,84	1.633.912,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	257.655.267,00	257.655.267,00	27.889.188,47	10,82	133.644.450,59	51,87	124.010.816,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	89.931.990,00	89.931.990,00	12.478.905,62	13,88	77.217.671,52	85,86	12.714.318,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.908.336,00	38.908.336,00	3.083.238,58	7,92	11.652.034,58	29,95	27.256.301,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					788,39		-788,39
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	128.814.941,00	128.814.941,00	12.327.044,27	9,57	44.773.956,10	34,76	84.040.984,90

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL	409.574.778,00	409.574.778,00	1.145.353,55	0,28	20.582.903,59	5,03	388.991.874,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	191.423.339,00	191.423.339,00	1.145.319,91	0,60	13.661.160,34	7,14	177.762.178,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	191.423.339,00	191.423.339,00	1.145.319,91	0,60	13.661.160,34	7,14	177.762.178,66
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	218.151.439,00	218.151.439,00	33,64	0,00	6.921.743,25	3,17	211.229.695,75
Transferências da União e de suas Entidades	217.030.982,00	217.030.982,00	33,64	0,00	6.621.743,25	3,05	210.409.238,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.120.457,00	1.120.457,00			300.000,00	26,77	820.457,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							



Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	554.912.636,00	554.912.636,00	96.087.331,23	17,32	517.528.131,63	93,26	37.384.504,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.462.069.205,00	5.621.825.910,30	940.931.540,56	16,74	5.087.668.614,26	90,50	534.157.296,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.462.069.205,00	5.621.825.910,30	940.931.540,56	16,74	5.087.668.614,26	90,50	534.157.296,04
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	5.462.069.205,00	5.621.825.910,30	940.931.540,56	16,74	5.087.668.614,26	90,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.833.781,08			17.833.781,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.833.781,08			17.833.781,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.794.022.831,00	5.121.985.182,41	713.149.458,29	4.401.009.994,36	720.975.188,05	1.005.600.313,63	4.319.433.970,67	802.551.211,74	4.081.070.702,82	81.576.023,69

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	4.012.004.373,00	4.283.932.937,34	708.552.789,05	4.057.131.932,84	226.801.004,50	931.491.829,71	3.992.399.670,05	291.533.267,29	3.800.847.321,20	64.732.262,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.065.949.006,00	2.197.921.414,20	452.482.127,00	2.134.328.742,22	63.592.671,98	514.049.726,97	2.133.061.551,95	64.859.862,25	2.109.913.248,66	1.267.190,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.780.000,00	31.273.715,49	4.721.041,44	29.818.206,70	1.455.508,79	4.721.041,44	29.818.206,70	1.455.508,79	29.818.206,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.902.275.367,00	2.054.737.807,65	251.349.620,61	1.892.984.983,92	161.752.823,73	412.721.061,30	1.829.519.911,40	225.217.896,25	1.661.115.865,84	63.465.072,52
DESPESAS DE CAPITAL	777.018.458,00	837.957.586,27	4.596.669,24	343.878.061,52	494.079.524,75	74.108.483,92	327.034.300,62	510.923.285,65	280.223.381,62	16.843.760,90
INVESTIMENTOS	677.830.458,00	663.753.441,58	21.691.572,64	176.368.476,28	487.384.965,30	58.670.565,98	159.524.715,38	504.228.726,20	112.713.796,38	16.843.760,90
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.188.000,00	174.204.144,69	-17.094.903,40	167.509.585,24	6.694.559,45	15.437.917,94	167.509.585,24	6.694.559,45	167.509.585,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	94.658,80			94.658,80			94.658,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	554.912.636,00	508.293.534,97	43.595.368,12	491.371.266,43	16.922.268,54	79.522.345,92	490.345.794,72	17.947.740,25	484.366.214,42	1.025.471,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.348.935.467,00	5.630.278.717,38	756.744.826,41	4.892.381.260,79	737.897.456,59	1.085.122.659,55	4.809.779.765,39	820.498.951,99	4.565.436.917,24	82.601.495,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	5.348.935.467,00	5.630.278.717,38	756.744.826,41	4.892.381.260,79	737.897.456,59	1.085.122.659,55	4.809.779.765,39	820.498.951,99	4.565.436.917,24	82.601.495,40
SUPERÁVIT (XIII)					195.287.353,47			277.888.848,87		522.231.697,02



TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.348.935.467,00	5.630.278.717,38	756.744.826,41	5.087.668.614,26		1.085.122.659,55	5.087.668.614,26		5.087.668.614,26	82.601.495,40
RESERVA DO RPPS	113.133.738,00	9.380.974,00			9.380.974,00			9.380.974,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	554.912.636,00	554.912.636,00	96.087.331,23	17,32	517.528.131,63	93,26	37.384.504,37
RECEITAS CORRENTES	554.912.636,00	554.912.636,00	96.087.331,23	17,32	517.528.131,63	93,26	37.384.504,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	172.139.633,00	172.139.633,00	42.063.191,28	24,44	191.755.946,30	111,40	-19.616.313,30
Contribuições Sociais	172.139.633,00	172.139.633,00	42.063.191,28	24,44	191.755.946,30	111,40	-19.616.313,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	382.773.003,00	382.773.003,00	54.024.139,95	14,11	319.062.758,56	83,36	63.710.244,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	372.963.452,00	372.963.452,00	54.024.139,95	14,49	319.062.758,56	85,55	53.900.693,44
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	9.809.551,00	9.809.551,00			0,00		9.809.551,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					6.709.426,77		-6.709.426,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							



Demais Receitas Correntes					6.709.426,77		-6.709.426,77
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	554.912.636,00	508.293.534,97	43.595.368,12	491.371.266,43	16.922.268,54	79.522.345,92	490.345.794,72	17.947.740,25	484.366.214,42	1.025.471,71
DESPESAS CORRENTES	554.912.636,00	508.293.534,97	43.595.368,12	491.371.266,43	16.922.268,54	79.522.345,92	490.345.794,72	17.947.740,25	484.366.214,42	1.025.471,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.139.633,00	165.501.963,86	10.460.902,71	162.980.992,74	2.520.971,12	22.684.007,25	162.694.223,69	2.807.740,17	158.124.459,69	286.769,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	382.773.003,00	342.791.571,11	33.134.465,41	328.390.273,69	14.401.297,42	56.838.338,67	327.651.571,03	15.140.000,08	326.241.754,73	738.702,66
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias



Função/ Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	4.794.022.831,00	5.121.985.182,41	713.149.458,29	4.401.009.994,36	89,96	720.975.188,05	1.005.600.313,63	4.319.433.970,67	89,81	802.551.211,74	81.576.023,69
Legislativa	98.827.487,00	98.497.487,00	23.722.444,39	97.483.584,12	1,99	1.013.902,88	19.076.753,70	90.620.705,37	1,88	7.876.781,63	6.862.878,75
Ação Legislativa	98.827.487,00	98.497.487,00	23.722.444,39	97.483.584,12	1,99	1.013.902,88	19.076.753,70	90.620.705,37	1,88	7.876.781,63	6.862.878,75
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	670.305.654,00	681.793.546,76	84.980.226,82	634.119.406,33	12,96	47.674.140,43	114.409.407,08	629.160.716,99	13,08	52.632.829,77	4.958.689,34
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	474.423.068,46	407.007.176,77	62.691.508,08	368.402.702,65	7,53	38.604.474,12	78.636.628,87	365.838.826,41	7,61	41.168.350,36	2.563.876,24
Administração Financeira											
Controle Interno	180.000,00	22.213,59	-2.611,00	22.213,59	0,00	0,00		22.213,59	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	25.392.600,00	30.332.233,71	3.878.197,09	27.489.527,65	0,56	2.842.706,06	5.744.914,51	25.723.773,54	0,53	4.608.460,17	1.765.754,11
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	2.788.000,00	2.788.000,00	-72.159,00	43.391,55	0,00	2.744.608,45	11.390,00	43.391,55	0,00	2.744.608,45	
Administração de Receitas	60.835.201,00	34.690.819,33	3.349.543,54	32.771.397,04	0,67	1.919.422,29	7.170.137,09	32.142.338,05	0,67	2.548.481,28	629.058,99
Administração de Concessões											
Comunicação Social	7.096.189,54	15.094.159,70	-3.939.805,01	14.511.737,06	0,30	582.422,64	3.770.783,49	14.511.737,06	0,30	582.422,64	
FU04 - Demais Subfunções	99.590.595,00	191.858.943,66	19.075.553,12	190.878.436,79	3,90	980.506,87	19.075.553,12	190.878.436,79	3,97	980.506,87	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	8.520.000,00	6.588.387,14	1.210.929,02	6.143.458,62	0,13	444.928,52	1.210.929,02	6.143.458,62	0,13	444.928,52	
Policíamento	8.520.000,00	6.588.387,14	1.210.929,02	6.143.458,62	0,13	444.928,52	1.210.929,02	6.143.458,62	0,13	444.928,52	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											



Assistência Social	133.725.734,00	133.943.657,38	11.348.535,68	117.303.730,08	2,40	16.639.927,30	22.621.776,21	115.187.086,36	2,39	18.756.571,02	2.116.643,72
Assistência ao Idoso	2.000.004,00	2.000.004,00	-114,69	47.208,56	0,00	1.952.795,44		47.208,56	0,00	1.952.795,44	
Assistência à Pessoa com Deficiência	2.000.016,00	2.000.016,00				2.000.016,00				2.000.016,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.377.060,00	5.920.644,03	12.580,78	2.321.900,33	0,05	3.598.743,70	222.580,78	2.321.900,33	0,05	3.598.743,70	
Assistência Comunitária	66.432.064,00	54.727.861,22	2.843.117,66	46.288.450,01	0,95	8.439.411,21	9.950.450,25	45.500.780,90	0,95	9.227.080,32	787.669,11

Função/ Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	58.916.590,00	69.295.132,13	8.492.951,93	68.646.171,18	1,40	648.960,95	12.448.745,18	67.317.196,57	1,40	1.977.935,56	1.328.974,61
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	517.799.955,00	536.432.719,00	118.746.739,47	497.007.062,56	10,16	39.425.656,44	118.734.600,18	496.994.923,27	10,33	39.437.795,73	12.139,29
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	517.799.955,00	536.432.719,00	118.746.739,47	497.007.062,56	10,16	39.425.656,44	118.734.600,18	496.994.923,27	10,33	39.437.795,73	12.139,29
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.375.804.155,00	1.445.184.733,34	147.796.485,57	1.360.749.409,31	27,81	84.435.324,03	281.372.786,98	1.328.455.305,00	27,62	116.729.428,34	32.294.104,31
Atenção Básica	117.058.661,00	86.045.749,85	-352.838,80	63.141.332,74	1,29	22.904.417,11	16.162.351,30	59.559.543,47	1,24	26.486.206,38	3.581.789,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	603.912.811,00	650.279.819,87	57.747.090,81	611.658.030,33	12,50	38.621.789,54	116.310.760,34	583.283.039,88	12,13	66.996.779,99	28.374.990,45
Suporte Profilático e Terapêutico	5.325.000,00	2.817.346,93	-695.608,40	2.817.346,93	0,06	0,00	78.435,72	2.817.346,93	0,06	0,00	
Vigilância Sanitária	11.718.620,00	6.503.343,40	-395.353,03	6.110.290,25	0,12	393.053,15	1.320.622,03	6.110.290,25	0,13	393.053,15	
Vigilância Epidemiológica	6.073.380,00	4.061.027,66	306.577,69	1.020.047,59	0,02	3.040.980,07	925.948,52	1.012.393,40	0,02	3.048.634,26	7.654,19
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	631.715.683,00	695.477.445,63	91.186.617,30	676.002.361,47	13,82	19.475.084,16	146.574.669,07	675.672.691,07	14,05	19.804.754,56	329.670,40
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	15.606.370,00	12.735.787,37	-288.475,98	11.548.822,56	0,24	1.186.964,81	1.020.123,29	11.548.822,56	0,24	1.186.964,81	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	595.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Fomento ao Trabalho	340.000,00	60.324,20	4.102,19	20.324,20	0,00	40.000,00	4.102,19	20.324,20	0,00	40.000,00	
FU11 - Administração Geral	14.511.370,00	11.565.463,17	-292.578,17	11.528.498,36	0,24	36.964,81	1.016.021,10	11.528.498,36	0,24	36.964,81	
FU11 - Demais Subfunções	160.000,00	860.000,00				860.000,00				860.000,00	
Educação	890.919.696,00	1.053.667.105,32	295.528.707,41	998.934.938,99	20,42	54.732.166,33	326.825.626,45	991.924.170,03	20,62	61.742.935,29	7.010.768,96
Ensino Fundamental	563.086.855,00	626.301.815,77	183.505.586,42	605.797.831,13	12,38	20.503.984,64	213.715.170,99	599.376.989,05	12,46	26.924.826,72	6.420.842,08
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	297.886.247,00	332.440.776,60	77.650.573,76	298.212.594,91	6,10	34.228.181,69	78.744.268,78	297.843.431,25	6,19	34.597.345,35	369.163,66
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	29.946.594,00	77.202.917,76	16.650.952,04	77.202.917,76	1,58	0,00	16.644.591,49	76.982.154,54	1,60	220.763,22	220.763,22
Educação Básica		17.721.595,19	17.721.595,19	17.721.595,19	0,36	0,00	17.721.595,19	17.721.595,19	0,37	0,00	



FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções		0,00				0,00				0,00	
Cultura	32.118.386,00	25.712.370,93	4.173.780,77	18.171.495,79	0,37	7.540.875,14	4.591.034,66	17.309.247,87	0,36	8.403.123,06	862.247,92
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.500.000,00	1.500.000,00				1.500.000,00				1.500.000,00	
Difusão Cultural	11.940.000,00	13.284.483,84	3.641.516,30	7.798.734,79	0,16	5.485.749,05	4.313.161,30	7.798.734,79	0,16	5.485.749,05	
FU13 - Administração Geral	18.678.386,00	10.927.887,09	532.264,47	10.372.761,00	0,21	555.126,09	277.873,36	9.510.513,08	0,20	1.417.374,01	862.247,92
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	11.366.724,00	12.102.134,65	-640.440,68	5.885.094,94	0,12	6.217.039,71	1.223.379,95	5.705.646,75	0,12	6.396.487,90	179.448,19
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	9.147.921,00	8.338.890,51	-991.929,14	2.337.825,93	0,05	6.001.064,58	660.211,46	2.337.387,12	0,05	6.001.503,39	438,81
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	2.218.803,00	3.763.244,14	351.488,46	3.547.269,01	0,07	215.975,13	563.168,49	3.368.259,63	0,07	394.984,51	179.009,38
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	702.758.983,00	695.138.551,37	34.595.532,98	346.279.380,37	7,08	348.859.171,00	62.913.024,95	325.344.089,64	6,76	369.794.461,73	20.935.290,73
Infra-Estrutura Urbana	422.496.769,00	397.528.920,11	-16.252.721,07	83.075.070,21	1,70	314.453.849,90	11.078.488,16	78.885.831,32	1,64	318.643.088,79	4.189.238,89
Serviços Urbanos	213.062.600,00	235.249.169,84	32.168.828,71	204.623.072,63	4,18	30.626.097,21	25.749.134,26	188.850.574,36	3,93	46.398.595,48	15.772.498,27
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	47.933.886,00	43.558.733,42	2.857.474,23	40.993.558,42	0,84	2.565.175,00	8.497.723,42	40.020.004,85	0,83	3.538.728,57	973.553,57
FU15 - Demais Subfunções	19.265.728,00	18.801.728,00	15.821.951,11	17.587.679,11	0,36	1.214.048,89	17.587.679,11	17.587.679,11	0,37	1.214.048,89	
Habitação	25.652.762,00	21.816.418,88	-548.579,99	6.842.106,79	0,14	14.974.312,09	2.040.987,21	6.840.724,49	0,14	14.975.694,39	1.382,30
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	15.100.000,00	13.048.977,00	-982.441,53	799.468,64	0,02	12.249.508,36	798.287,46	799.468,64	0,02	12.249.508,36	
FU16 - Administração Geral	10.552.762,00	8.767.441,88	433.861,54	6.042.638,15	0,12	2.724.803,73	1.242.699,75	6.041.255,85	0,13	2.726.186,03	1.382,30
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.627.999,00	13.198.973,20	-1.493.803,51	7.849.452,84	0,16	5.349.520,36	1.789.437,73	7.849.452,84	0,16	5.349.520,36	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	7.987.999,00	11.058.973,20	-1.251.233,51	6.659.347,84	0,14	4.399.625,36	1.414.007,73	6.659.347,84	0,14	4.399.625,36	
FU17 - Demais Subfunções	640.000,00	2.140.000,00	-242.570,00	1.190.105,00	0,02	949.895,00	375.430,00	1.190.105,00	0,02	949.895,00	
Gestão Ambiental	29.923.850,00	26.408.850,00	-227.254,72	7.433.692,12	0,15	18.975.157,88	3.568.917,61	6.407.001,46	0,13	20.001.848,54	1.026.690,66
Preservação e Conservação Ambiental	11.576.200,00	8.061.200,00	-156.963,00	1.134.395,90	0,02	6.926.804,10	1.130.624,00	1.134.395,90	0,02	6.926.804,10	
Controle Ambiental	5.511.796,00	5.511.796,00	775.069,97	2.866.523,11	0,06	2.645.272,89	1.145.824,82	1.869.832,45	0,04	3.641.963,55	996.690,66
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	6.719.854,00	6.719.854,00	-1.207.214,50	2.670.920,30	0,05	4.048.933,70	635.580,66	2.640.920,30	0,05	4.078.933,70	30.000,00
FU18 - Demais Subfunções	6.116.000,00	6.116.000,00	361.852,81	761.852,81	0,02	5.354.147,19	656.888,13	761.852,81	0,02	5.354.147,19	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											



Agricultura	5.715.000,00	3.497.597,15	24.358,71	229.318,65	0,00	3.268.278,50	51.552,34	229.318,65	0,00	3.268.278,50	
Abastecimento											
Extensão Rural	940.000,00	900.000,00				900.000,00				900.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	4.775.000,00	2.597.597,15	24.358,71	229.318,65	0,00	2.368.278,50	51.552,34	229.318,65	0,00	2.368.278,50	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.604.115,00	10.836.353,21	2.200.866,60	8.171.407,00	0,17	2.664.946,21	2.466.703,09	8.121.650,85	0,17	2.714.702,36	49.756,15
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.121.556,00	2.345.685,14	56.788,65	185.839,99	0,00	2.159.845,15	12.769,90	136.083,84	0,00	2.209.601,30	49.756,15
FU23 - Administração Geral	5.482.559,00	8.490.668,07	2.144.077,95	7.985.567,01	0,16	505.101,06	2.453.933,19	7.985.567,01	0,17	505.101,06	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/ Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	101.059.961,00	98.263.368,24	-10.574.365,42	40.297.687,87	0,82	57.965.680,37	9.082.793,80	40.297.687,87	0,84	57.965.680,37	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.736.000,00	58.966.000,00	-4.052.565,06	26.906.358,40	0,55	32.059.641,60	5.231.849,57	26.906.358,40	0,56	32.059.641,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	13.230.840,00	14.140.840,00	-1.942.925,06	8.334.470,92	0,17	5.806.369,08	2.034.605,21	8.334.470,92	0,17	5.806.369,08	
FU26 - Demais Subfunções	27.093.121,00	25.156.528,24	-4.578.875,30	5.056.858,55	0,10	20.099.669,69	1.816.339,02	5.056.858,55	0,11	20.099.669,69	
Desporto e Lazer	4.918.000,00	22.852.700,02	7.843.969,87	21.490.233,23	0,44	1.362.466,79	5.275.111,74	16.227.285,86	0,34	6.625.414,16	5.262.947,37
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.918.000,00	14.695.792,56	7.868.653,65	13.711.125,22	0,28	984.667,34	4.617.432,07	8.533.628,23	0,18	6.162.164,33	5.177.496,99
Lazer											



FU27 - Administração Geral		8.156.907,46	-24.683,78	7.779.108,01	0,16	377.799,45	657.679,67	7.693.657,63	0,16	463.249,83	85.450,38
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	147.768.000,00	223.219.782,65	-5.250.198,70	215.069.712,19	4,40	8.150.070,46	27.325.367,64	215.066.676,19	4,47	8.153.106,46	3.036,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	118.320.000,00	126.505.184,67	19.878.117,61	123.208.279,05	2,52	3.296.905,62	19.909.662,20	123.208.279,05	2,56	3.296.905,62	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	29.448.000,00	96.714.597,98	-25.128.316,31	91.861.433,14	1,88	4.853.164,84	7.415.705,44	91.858.397,14	1,91	4.856.200,84	3.036,00
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.000.000,00	94.658,80				94.658,80				94.658,80	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	554.912.636,00	508.293.534,97	43.595.368,12	491.371.266,43	10,04	16.922.268,54	79.522.345,92	490.345.794,72	10,19	17.947.740,25	1.025.471,71
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>5.348.935.467,00</b>	<b>5.630.278.717,38</b>	<b>756.744.826,41</b>	<b>4.892.381.260,79</b>	<b>100,00</b>	<b>737.897.456,59</b>	<b>1.085.122.659,55</b>	<b>4.809.779.765,39</b>	<b>100,00</b>	<b>820.498.951,99</b>	<b>82.601.495,40</b>

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	554.912.636,00	508.293.534,97	43.595.368,12	491.371.266,43	10,04	16.922.268,54	79.522.345,92	490.345.794,72	10,19	17.947.740,25	1.025.471,71
Legislativa	3.172.513,00	3.502.513,00	572.323,01	3.472.961,50	0,07	29.551,50	586.845,71	3.452.891,98	0,07	49.621,02	20.069,52
Ação Legislativa	3.172.513,00	3.502.513,00	572.323,01	3.472.961,50	0,07	29.551,50	586.845,71	3.452.891,98	0,07	49.621,02	20.069,52
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	41.004.561,00	39.922.439,37	3.990.897,34	37.917.614,51	0,78	2.004.824,86	8.282.550,72	37.660.601,70	0,78	2.261.837,67	257.012,81
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	41.004.561,00	39.922.439,37	3.990.897,34	37.917.614,51	0,78	2.004.824,86	8.282.550,72	37.660.601,70	0,78	2.261.837,67	257.012,81
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											



Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.588.878,00	3.671.500,32	1.371.949,67	3.511.650,92	0,07	159.849,40	1.927.847,96	3.511.650,92	0,07	159.849,40	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	4.588.878,00	3.671.500,32	1.371.949,67	3.511.650,92	0,07	159.849,40	1.927.847,96	3.511.650,92	0,07	159.849,40	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	426.962.452,00	386.547.296,31	30.281.169,76	373.104.805,54	7,63	13.442.490,77	61.102.015,56	373.104.805,54	7,76	13.442.490,77	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	372.963.452,00	333.198.296,31	30.281.169,76	319.755.805,54	6,54	13.442.490,77	54.723.745,68	319.755.805,54	6,65	13.442.490,77	
Suporo Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	53.999.000,00	53.349.000,00	0,00	53.349.000,00	1,09	0,00	6.378.269,88	53.349.000,00	1,11	0,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	637.500,00	459.738,08	-47.175,50	412.562,58	0,01	47.175,50		412.562,58	0,01	47.175,50	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	637.500,00	459.738,08	-47.175,50	412.562,58	0,01	47.175,50		412.562,58	0,01	47.175,50	
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	63.857.798,00	60.957.798,00	4.776.801,64	60.957.798,00	1,25	0,00	4.767.114,94	60.948.111,28	1,27	9.686,72	9.686,72
Ensino Fundamental	31.893.081,00	31.893.081,00	432.740,50	31.893.081,00	0,65	0,00	423.053,80	31.883.394,29	0,66	9.686,71	9.686,71
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	31.964.717,00	29.064.717,00	4.344.061,14	29.064.717,00	0,59	0,00	4.344.061,14	29.064.716,99	0,60	0,01	0,01
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											



Cultura	1.492.350,00	888.175,00	76.573,73	812.465,08	0,02	75.709,92	121.145,58	812.465,08	0,02	75.709,92	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.492.350,00	888.175,00	76.573,73	812.465,08	0,02	75.709,92	121.145,58	812.465,08	0,02	75.709,92	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	6.887,00	14.505,54	-3.612,88	10.892,66	0,00	3.612,88	0,00	10.892,66	0,00	3.612,88	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	6.887,00	14.505,54	-3.612,88	10.892,66	0,00	3.612,88	0,00	10.892,66	0,00	3.612,88	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.324.608,00	1.424.608,00	-170.815,79	1.253.792,21	0,03	170.815,79	360.279,78	1.253.792,21	0,03	170.815,79	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.324.608,00	1.424.608,00	-170.815,79	1.253.792,21	0,03	170.815,79	360.279,78	1.253.792,21	0,03	170.815,79	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	313.038,00	313.038,00	0,00	313.038,00	0,01	0,00	71.383,95	313.038,00	0,01	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	313.038,00	313.038,00	0,00	313.038,00	0,01	0,00	71.383,95	313.038,00	0,01	0,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	9.809.551,00	9.593.274,80	2.853.295,65	8.634.468,15	0,18	958.806,65	2.114.592,99	7.895.765,49	0,16	1.697.509,31	738.702,66
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	9.809.551,00	9.593.274,80	2.853.295,65	8.634.468,15	0,18	958.806,65	2.114.592,99	7.895.765,49	0,16	1.697.509,31	738.702,66
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											



Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	742.500,00	448.158,26	148.646,20	418.726,99	0,01	29.431,27	188.568,73	418.726,99	0,01	29.431,27	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	742.500,00	448.158,26	148.646,20	418.726,99	0,01	29.431,27	188.568,73	418.726,99	0,01	29.431,27	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Função/ Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ III d)	SALDO (e) = (a-d)
Desporto e Lazer	550.490,29	-254.684,71	550.490,29	0,01	0,00		550.490,29	0,01	0,00	
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
FU27 - Administração Geral	550.490,29	-254.684,71	550.490,29	0,01	0,00		550.490,29	0,01	0,00	
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										



Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	395.638.430,81	350.498.396,01	466.178.793,97	413.807.031,97	395.088.614,40	349.902.779,28	382.762.302,91	378.456.097,73	359.600.702,73	384.273.904,87	359.123.605,01	516.932.339,62	4.752.262.999,31	4.861.663.379,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.738.650,00	113.372.020,60	205.858.604,40	131.747.557,53	121.360.805,83	113.249.328,83	114.612.953,07	113.360.714,22	106.356.841,10	107.044.358,99	108.926.505,19	128.256.567,05	1.471.884.906,81	1.453.693.208,00
IPTU	8.921.399,63	20.153.103,84	121.340.559,40	38.857.357,54	28.762.055,16	23.531.524,92	26.093.739,83	21.475.245,77	20.130.455,43	18.565.957,81	10.158.098,36	19.827.039,87	357.816.537,56	395.702.884,00
ISS	58.406.899,03	52.331.089,39	56.759.777,88	55.372.217,76	57.877.855,01	58.581.757,37	60.855.683,67	63.081.819,81	62.992.086,68	63.874.409,29	67.940.956,75	69.392.721,24	727.467.273,88	666.097.653,00
ITBI	6.132.033,86	8.096.372,15	7.348.039,06	6.165.395,66	8.098.243,55	6.381.440,24	6.667.397,25	7.531.440,91	6.272.456,22	8.224.297,14	6.621.705,71	10.679.521,25	88.218.343,00	87.486.294,00
IRRF	5.005.699,13	13.064.999,18	11.563.181,32	24.341.408,76	19.475.013,35	18.076.946,18	13.675.777,54	14.629.913,87	10.437.939,26	10.744.303,38	18.342.144,20	22.541.757,69	181.899.083,86	210.868.242,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.272.618,35	19.726.456,04	8.847.046,74	7.011.177,81	7.147.638,76	6.677.660,12	7.320.354,78	6.642.293,86	6.523.903,51	5.635.391,37	5.863.600,17	5.815.527,00	116.483.668,51	93.538.135,00
Contribuições	25.325.741,29	19.478.887,98	29.252.862,70	18.806.071,44	18.607.392,60	19.156.435,40	19.487.161,74	19.069.519,45	18.404.455,39	19.304.067,18	21.066.815,81	28.278.865,10	256.238.276,08	353.536.428,00
Receita Patrimonial	29.357.779,67	22.833.465,13	23.038.437,29	37.335.470,37	39.896.118,94	24.858.024,36	5.439.078,93	43.619.766,60	16.689.992,07	22.602.627,57	18.710.555,85	90.349.309,12	374.730.625,90	118.825.168,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.611.590,41	20.559.208,45	20.694.630,18	34.821.559,52	36.885.017,06	22.519.792,13	2.619.804,54	40.930.187,62	14.467.632,29	19.300.220,46	15.916.066,16	26.611.127,43	282.936.836,25	77.601.023,76
Outras Receitas Patrimoniais	1.746.189,26	2.274.256,68	2.343.807,11	2.513.910,85	3.011.101,88	2.338.232,23	2.819.274,39	2.689.578,98	2.222.359,78	3.302.407,11	2.794.489,69	63.738.181,69	91.793.789,65	41.224.145,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	57.329,28	88.622,18	55.080,55	30.311,66	107.752,36	50.157,63	44.990,37	70.053,31	56.602,63	84.013,97	161.266,90	269.019,28	1.075.200,12	667.810,00
Transferências Correntes	227.467.365,20	187.590.468,99	200.509.400,19	204.831.516,11	202.269.695,15	183.133.062,85	232.905.947,36	191.784.633,35	207.055.640,64	224.993.958,11	196.425.295,02	255.722.556,84	2.514.689.539,81	2.677.285.497,54
Cota-Parte do FPM	21.523.841,23	28.882.509,57	19.020.461,31	19.328.034,32	24.655.648,22	25.324.738,28	26.617.883,55	20.510.553,06	26.028.697,71	17.456.533,28	23.729.359,20	38.213.110,42	291.291.370,15	311.312.614,00
Cota-Parte do ICMS	47.596.832,51	39.048.990,05	40.978.785,83	41.999.862,44	39.871.799,70	30.770.032,67	56.533.768,00	44.589.124,15	48.241.704,37	48.337.953,10	42.129.867,22	51.987.719,56	532.086.439,60	541.393.169,00
Cota-Parte do IPVA	10.400.759,93	10.795.597,33	29.294.194,14	30.596.294,81	32.281.588,76	20.673.878,25	20.675.104,88	14.806.066,99	14.123.118,50	11.949.906,38	7.784.043,57	8.582.739,95	211.963.293,49	186.920.168,00
Cota-Parte do ITR	127.513,99	176.822,77	120.328,64	6.518,23	11.298,61	8.441,78	13.637,08	6.588,48	34.081,94	368.006,16	36.054,99	21.857,43	931.150,10	2.118.015,00
Transferências da LC nº 61/1989	308.553,60	830.208,33	873.959,33	897.477,41	836.106,31	911.451,72	891.842,15	862.142,27	923.682,51	929.410,63	392.597,17	337.363,80	8.994.795,23	10.653.653,00
Transferências do FUNDEB	51.578.196,71	46.836.457,63	46.374.654,28	48.284.649,15	48.685.410,52	40.093.585,09	54.836.935,51	47.221.452,40	48.726.906,34	52.961.555,20	46.255.674,99	56.082.799,88	587.938.277,70	586.249.800,36
Outras Transferências Correntes	95.931.667,23	61.019.883,31	63.847.016,66	63.718.679,75	55.927.843,03	65.350.935,06	73.336.776,19	63.788.706,00	68.977.449,27	92.990.593,36	76.097.697,88	100.496.965,80	881.484.213,54	1.038.638.078,18
Outras Receitas Correntes	5.691.565,37	7.134.931,13	7.464.408,84	21.056.104,86	12.846.849,52	9.455.770,21	10.272.171,44	10.551.410,80	11.037.170,90	10.244.879,05	13.833.166,24	14.056.022,23	133.644.450,59	257.655.267,00
DEDUÇÕES (II)	59.154.322,44	45.805.766,47	57.976.956,15	71.230.527,51	66.144.928,03	48.195.396,85	32.146.052,08	66.568.801,76	42.140.333,36	46.016.808,06	42.610.223,68	59.145.380,41	637.135.496,80	534.566.223,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	16.515.720,07	11.170.576,40	21.160.728,34	10.713.937,08	10.796.777,89	11.149.784,74	11.503.731,48	11.697.231,65	11.807.879,63	11.881.671,63	12.530.939,28	19.705.666,52	160.634.644,71	259.647.228,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	296,68	296,68	7.765,31	9.875.694,64	1.541.426,43	1.497.593,05	1.910.258,13	1.080.643,26	1.102.532,25	1.096.815,59	1.181.024,38	2.209.974,18	21.504.320,58	24.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	26.646.805,59	18.688.067,93	18.750.916,78	32.031.990,35	34.275.435,53	20.007.629,80		37.636.031,99	13.253.363,36	17.229.959,03	14.083.875,97	19.687.034,91	252.291.111,24	46.594.112,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	15.991.500,10	15.946.825,46	18.057.545,72	18.608.905,44	19.531.288,18	15.540.389,26	18.732.062,47	16.154.894,86	15.976.558,12	15.808.361,81	14.814.384,05	17.542.704,80	202.705.420,27	204.324.883,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	336.484.108,37	304.692.629,54	408.201.837,82	342.576.504,46	328.943.686,37	301.707.382,43	350.616.250,83	311.887.295,97	317.460.369,37	338.257.096,81	316.513.381,33	457.786.959,21	4.115.127.502,51	4.327.097.156,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		2.850.045,00	387.000,00					2.100.044,00	10.000.000,00	500.000,00		4.537.992,00	20.375.081,00	15.500.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	336.484.108,37	301.842.584,54	407.814.837,82	342.576.504,46	328.943.686,37	301.707.382,43	350.616.250,83	309.787.251,97	307.460.369,37	337.757.096,81	316.513.381,33	453.248.967,21	4.094.752.421,51	4.311.597.156,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						3.000.000,00				17.000.175,00	13.902.972,00	27.794.263,00	61.697.410,00	22.805.000,00



( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e do combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	2.492.556,00	2.507.736,00	2.498.628,00	2.504.700,00	2.501.664,00	2.504.700,00	2.544.168,00	2.689.896,00	2.689.896,00	2.689.896,00	2.689.896,00	5.610.528,00	33.924.264,00	28.250.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	333.991.552,37	299.334.848,54	405.316.209,82	340.071.804,46	326.442.022,37	296.202.682,43	348.072.082,83	307.097.355,97	304.770.473,37	318.067.025,81	299.920.513,33	419.844.176,21	3.999.130.747,51	4.260.542.156,30

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
<b>Receitas</b>	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	281.081.306,00			363.365.880,85
Receita de Contribuições dos Segurados	151.649.261,00			96.362.396,82
Ativo	150.799.261,00			82.727.682,42
Inativo	750.000,00			13.018.449,28
Pensionista	100.000,00			616.265,12
Receita de Contribuições Patronais	90.735.933,00			58.555.103,15
Ativo	90.735.933,00			58.555.103,15
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	37.594.112,00			198.036.409,81
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	37.594.112,00			198.036.409,81
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				14.749,10
Outras Receitas Correntes	1.102.000,00			10.397.221,97
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000.000,00			10.318.535,09
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	102.000,00			78.686,88
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>281.081.306,00</b>			<b>363.365.880,85</b>

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	42.800.000,00	308.305.312,75	308.305.312,75	308.157.487,35	
Aposentadorias		270.692.614,19	270.692.614,19	270.559.491,83	
Pensões por Morte	42.800.000,00	37.612.698,56	37.612.698,56	37.597.995,52	
Outras Despesas Previdenciárias	900.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	450.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	450.000,00				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>43.700.000,00</b>	<b>308.305.312,75</b>	<b>308.305.312,75</b>	<b>308.157.487,35</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>237.381.306,00</b>	<b>55.060.568,10</b>	<b>55.060.568,10</b>	<b>55.208.393,50</b>	



RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	9.380.974,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	168.498.436,79
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência
<b>SALDO ATUAL</b>	
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.346.983,98
Investimentos e Aplicações	652.825.149,64
Outros Bens e Direitos	196.357.210,10

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita
	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>
Receitas	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	201.034.821,00
Receita de Contribuições dos Segurados	107.997.967,00
Ativo	91.682.967,00
Inativo	15.000.000,00
Pensionista	1.315.000,00
Receita de Contribuições Patronais	63.785.854,00
Ativo	63.785.854,00
Inativo	
Pensionista	
Receita Patrimonial	6.000.000,00
Receitas Imobiliárias	
Receitas de Valores Mobiliários	6.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	
Receita de Serviços	

Outras Receitas Correntes	23.251.000,00	11.323.422,36
Compensação Financeira entre os Regimes	23.000.000,00	11.185.785,49
Demais Receitas Correntes	251.000,00	137.636,87
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	201.034.821,00	227.755.069,26

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	27.481.105,00	188.701.749,81	188.689.610,52	188.478.728,98	12.139,29
Aposentadorias		166.892.631,92	166.880.492,63	166.727.449,97	12.139,29
Pensões por Morte	27.481.105,00	21.809.117,89	21.809.117,89	21.751.279,01	
Outras Despesas Previdenciárias	2.400.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.200.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	1.200.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	29.881.105,00	188.701.749,81	188.689.610,52	188.478.728,98	12.139,29
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	171.153.716,00	39.053.319,45	39.065.458,74	39.276.340,28	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	7.948.571,08
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
<b>SALDO ATUAL</b>	
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-364.845,21
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita
	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>
Receitas da Administração - RPPS	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	20.617.846,00
	25.012.335,65

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias



Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.193.300,00	9.671.113,22	9.466.062,01	9.445.755,99	205.051,21
Pessoal e Encargos Sociais	1.701.000,00	1.039.821,65	1.025.740,00	1.022.461,92	14.081,65
Demais Despesas Correntes	10.492.300,00	8.631.291,57	8.440.322,01	8.423.294,07	190.969,56
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	675.000,00	3.508,08	3.508,08	2.923,40	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	12.868.300,00	9.674.621,30	9.469.570,09	9.448.679,39	205.051,21
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	7.749.546,00	15.337.714,35	15.542.765,56	15.563.656,26	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	375.643,35
Investimentos e Aplicações	828.109,52
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>		-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.709.517.159,30	4.440.668.170,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.453.693.208,00	1.471.884.906,81
IPTU	395.702.884,00	357.816.537,56
ISS	666.097.653,00	727.467.273,88
ITBI	87.486.294,00	88.218.343,00
IRRF	210.868.242,00	181.899.083,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.538.135,00	116.483.668,51
Contribuições	93.889.200,00	95.603.631,37
Receita Patrimonial	72.231.056,76	122.439.514,66
Aplicações Financeiras (II)	31.006.911,76	30.645.725,01
Outras Receitas Patrimoniais	41.224.145,00	91.793.789,65
Transferências Correntes	2.472.960.614,54	2.311.984.119,54
Cota-Parte do FPM	255.204.733,00	239.427.032,89
Cota-Parte do ICMS	433.114.535,00	425.669.151,92
Cota-Parte do IPVA	149.536.134,00	169.570.635,79
Cota-Parte do ITR	1.694.412,00	744.920,24
Transferências da LC nº 61/1989	8.522.922,00	7.195.836,47
Transferências do FUNDEB	586.249.800,36	587.938.277,70
Outras Transferências Correntes	1.038.638.078,18	881.438.264,53
Demais Receitas Correntes	616.743.080,00	438.755.998,44
Outras Receitas Financeiras (III)	36.495.364,00	5.939.439,56
Receitas Correntes Restantes	580.247.716,00	432.816.558,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	4.642.014.883,54	4.404.083.006,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	456.138.861,00	374.111.679,51
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	46.595.112,00	252.305.860,34
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	409.574.778,00	20.582.903,59
Operações de Crédito (VIII)	191.423.339,00	13.661.160,34
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	218.151.439,00	6.921.743,25
Convênios	132.927.827,00	6.349.539,12
Outras Transferências de Capital	85.223.612,00	572.204,13
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	218.151.439,00	6.921.743,25
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	5.316.305.183,54	4.785.116.429,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	4.860.166.322,54	4.411.004.749,50



RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	4.299.548.473,31	4.084.563.140,23	4.019.022.596,23	3.821.835.116,30	164.227.483,02	15.081.388,56	13.588.831,79
Pessoal e Encargos Sociais	1.882.887.679,06	1.842.000.967,49	1.840.473.229,11	1.813.082.583,10	104.795.869,43	3.820.067,62	3.201.578,26
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	31.273.715,49	29.818.206,70	29.818.206,70	29.818.206,70	330.017,38		
Outras Despesas Correntes	2.385.387.078,76	2.212.743.966,04	2.148.731.160,42	1.978.934.326,50	59.101.596,21	11.261.320,94	10.387.253,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	4.268.274.757,82	4.054.744.933,53	3.989.204.389,53	3.792.016.909,60	163.897.465,64	15.081.388,56	13.588.831,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	492.677.999,00	463.940.059,04	463.722.868,54	463.378.419,32	15.957,58	40.407,49	40.407,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	837.282.586,27	343.874.553,44	327.030.792,54	280.220.458,22	10.973.412,61	34.071,60	34.071,60
Investimentos	663.078.441,58	176.364.968,20	159.521.207,30	112.710.872,98	10.408.048,28	34.071,60	34.071,60
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	174.204.144,69	167.509.585,24	167.509.585,24	167.509.585,24	565.364,33		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	663.078.441,58	176.364.968,20	159.521.207,30	112.710.872,98	10.408.048,28	34.071,60	34.071,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	94.658,80						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	675.000,00	3.508,08	3.508,08	2.923,40	559,64	14.200,00	14.200,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	5.424.800.857,20	4.695.053.468,85	4.612.451.973,45	4.368.109.125,30	174.322.031,14	15.170.067,65	13.677.510,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	4.931.447.858,20	4.231.109.901,73	4.148.725.596,83	3.904.727.782,58	174.305.513,92	15.115.460,16	13.622.903,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		229.007.761,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		318.348.549,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-67.660.094,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		30.645.725,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		47.489.982,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios



Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		301.504.292,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.746.980.127,53	1.284.173.522,56
DEDUÇÕES (XL)	-555.058.866,76	-399.777.690,96
Disponibilidade de Caixa	-555.433.273,76	-400.152.097,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.059.684,59	251.480.358,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	486.529.757,81	520.583.179,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	159.963.200,54	131.049.277,22
Demais Haveres Financeiros	374.407,00	374.407,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.302.038.994,29	1.683.951.213,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		618.087.780,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-67.660.094,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		34.053.421,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-22.828.443,15
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-439.978.161,82
OUTROS AJUSTES (XLIX)		112.169.694,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		301.504.292,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		318.348.549,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.833.781,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		17.833.781,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		9.380.974,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
--------------------	---------



31/12/2025

## Notas Explicativas

## Notas Explicativas

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	106.927.534,73	352.311.822,20	174.001.570,21	11.726.011,33	273.511.775,39		35.795.694,60	11.350.000,03	10.475.932,62	24.445.694,57	874.067,41	274.385.842,80
PODER EXECUTIVO	106.927.534,73	351.834.820,30	173.524.572,11	11.726.007,53	273.511.775,39		35.267.539,63	11.029.012,11	10.154.944,70	24.238.527,52	874.067,41	274.385.842,80
PODER LEGISLATIVO		477.001,90	476.998,10		3,80	0,00	528.154,97	320.987,92	320.987,92	207.167,05	0,00	0,00
Câmara Municipal		477.001,90	476.998,10		3,80	0,00	528.154,97	320.987,92	320.987,92	207.167,05	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.538.396,04	27.637.629,00	1.215.842,64	25.471.794,95	2.488.387,45		6.301.078,42	3.820.067,62	3.201.578,26	2.481.010,80	618.489,36	3.106.876,81
TOTAL (III) = (I + II)	108.465.930,77	379.949.451,20	175.217.412,85	37.197.806,28	276.000.162,84		42.096.773,02	15.170.067,65	13.677.510,88	26.926.705,37	1.492.556,77	277.492.719,61

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.538.396,04	27.637.629,00	1.215.842,64	25.471.794,95	2.488.387,45		6.301.078,42	3.820.067,62	3.201.578,26	2.481.010,80	618.489,36	3.106.876,81
PODER EXECUTIVO	1.538.396,04	27.228.869,00	825.250,76	25.453.626,83	2.488.387,45		6.301.078,42	3.820.067,62	3.201.578,26	2.481.010,80	618.489,36	3.106.876,81
PODER LEGISLATIVO		408.760,00	390.591,88		18.168,12	0,00						0,00
Câmara Municipal		408.760,00	390.591,88		18.168,12	0,00						0,00
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

	Notas Explicativas										Valores
											31/12/2025
Notas Explicativas											
Notas Explicativas											

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	191.423.339,00	13.661.160,34	177.762.178,66

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	837.957.586,27	343.878.061,52	494.079.524,75
Investimentos	663.753.441,58	176.368.476,28	487.384.965,30
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	174.204.144,69	167.509.585,24	6.694.559,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	837.957.586,27	343.878.061,52	494.079.524,75



RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	646.534.247,27	330.216.901,18	316.317.346,09

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2025	-
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024	373.650.134,94	308.305.312,75	65.344.822,19	592.716.794,26
2025	454.990.457,37	357.188.258,31	97.802.199,06	690.518.993,32
2026	454.027.795,28	363.330.654,80	90.697.140,48	781.216.133,80
2027	452.745.831,10	365.562.003,62	87.183.827,48	868.399.961,28
2028	452.515.128,06	367.999.378,72	84.515.749,34	952.915.710,62
2029	452.659.440,63	370.327.102,20	82.332.338,43	1.035.248.049,05
2030	456.578.451,93	373.079.025,56	83.499.426,37	1.118.747.475,42
2031	455.533.471,23	377.034.582,97	78.498.888,26	1.197.246.363,68
2032	453.985.461,67	381.096.018,01	72.889.443,66	1.270.135.807,34
2033	452.141.966,03	384.483.229,60	67.658.736,43	1.337.794.543,77
2034	448.726.697,41	388.566.724,68	60.159.972,73	1.397.954.516,50
2035	406.352.559,93	394.668.081,50	11.684.478,43	1.409.638.994,93
2036	400.727.555,37	400.893.791,12	-166.235,75	1.409.472.759,18
2037	391.568.029,92	407.967.241,00	-16.399.211,08	1.393.073.548,10
2038	384.056.889,79	417.155.365,62	-33.098.475,83	1.359.975.072,27
2039	343.786.354,34	426.393.947,88	-82.607.593,54	1.277.367.478,73
2040	339.483.534,19	440.179.017,44	-100.695.483,25	1.176.671.995,48
2041	326.363.023,85	460.363.455,72	-134.000.431,87	1.042.671.563,61
2042	312.720.838,13	473.593.863,22	-160.873.025,09	881.798.538,52
2043	276.742.376,99	491.580.821,68	-214.838.444,69	666.960.093,83
2044	256.477.907,43	509.264.574,17	-252.786.666,74	414.173.427,09
2045	250.083.725,63	530.439.481,92	-280.355.756,29	133.817.670,80
2046	222.531.938,24	552.753.762,51	-330.221.824,27	-196.404.153,47
2047	195.495.000,61	596.931.380,42	-401.436.379,81	-597.840.533,28
2048	175.846.008,62	643.496.370,74	-467.650.362,12	-1.065.490.895,40
2049	166.892.726,91	658.814.563,17	-491.921.836,26	-1.557.412.731,66
2050	184.628.945,36	660.330.337,25	-475.701.391,89	-2.033.114.123,55
2051	173.348.354,26	664.069.990,88	-490.721.636,62	-2.523.835.760,17
2052	152.357.107,96	689.318.673,10	-536.961.565,14	-3.060.797.325,31
2053	119.689.524,10	709.537.073,67	-589.847.549,57	-3.650.644.874,88
2054	104.716.755,38	687.812.410,00	-583.095.654,62	-4.233.740.529,50
2055	98.614.779,67	717.588.027,10	-618.973.247,43	-4.852.713.776,93
2056	98.525.334,00	667.089.694,22	-568.564.360,22	-5.421.278.137,15
2057	98.775.937,23	613.545.090,09	-514.769.152,86	-5.936.047.290,01
2058	98.943.066,39	558.400.325,51	-459.457.259,12	-6.395.504.549,13
2059	97.653.078,05	502.493.557,53	-404.840.479,48	-6.800.345.028,61
2060	12.321.797,54	446.644.851,52	-434.323.053,98	-7.234.668.082,59
2061	11.904.599,98	390.139.888,76	-378.235.288,78	-7.612.903.371,37
2062	11.185.103,02	335.190.211,52	-324.005.108,50	-7.936.908.479,87
2063	10.568.397,32	282.599.967,37	-272.031.570,05	-8.208.940.049,92
2064	10.084.739,73	233.177.422,25	-223.092.682,52	-8.432.032.732,44

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065	9.091.157,01	187.724.014,64	-178.632.857,63	-8.610.665.590,07
2066	8.288.288,32	147.050.297,30	-138.762.008,98	-8.749.427.599,05
2067	7.304.393,85	111.748.845,43	-104.444.451,58	-8.853.872.050,63
2068	6.281.881,97	82.203.599,89	-75.921.717,92	-8.929.793.768,55
2069	5.599.775,61	58.460.241,55	-52.860.465,94	-8.982.654.234,49
2070	4.732.170,95	40.355.478,43	-35.623.307,48	-9.018.277.541,97
2071	4.070.577,16	27.602.635,77	-23.532.058,61	-9.041.809.600,58
2072	3.361.336,68	19.657.220,36	-16.295.883,68	-9.058.105.484,26
2073	2.963.373,66	15.693.631,48	-12.730.257,82	-9.070.835.742,08
2074	2.465.064,16	14.373.982,82	-11.908.918,66	-9.082.744.660,74
2075	2.094.949,22	14.090.499,59	-11.995.550,37	-9.094.740.211,11
2076	1.854.407,75	13.989.947,65	-12.135.539,90	-9.106.875.751,01
2077	1.708.534,10	13.887.447,03	-12.178.912,93	-9.119.054.663,94
2078	1.586.402,35	13.777.784,94	-12.191.382,59	-9.131.246.046,53
2079	1.505.850,97	13.659.902,87	-12.154.051,90	-9.143.400.098,43
2080	1.474.701,28	13.532.543,53	-12.057.842,25	-9.155.457.940,68
2081	1.441.562,85	13.440.063,41	-11.998.500,56	-9.167.456.441,24
2082	1.441.562,85	13.341.326,17	-11.899.763,32	-9.179.356.204,56
2083	1.435.342,48	13.235.659,11	-11.800.316,63	-9.191.156.521,19
2084	1.435.342,48	13.122.076,22	-11.686.733,74	-9.202.843.254,93
2085	1.435.342,48	12.999.367,68	-11.564.025,20	-9.214.407.280,13
2086	1.435.342,48	12.910.266,04	-11.474.923,56	-9.225.882.203,69
2087	1.435.342,48	12.815.162,59	-11.379.820,11	-9.237.262.023,80
2088	1.435.342,48	12.712.710,58	-11.277.368,10	-9.248.539.391,90
2089	1.435.342,48	12.619.318,20	-11.183.975,72	-9.259.723.367,62
2090	1.435.342,48	12.471.877,84	-11.036.535,36	-9.270.759.902,98
2091	1.435.342,48	12.435.035,06	-10.999.692,58	-9.281.759.595,56
2092	1.435.342,48	12.321.034,19	-10.885.691,71	-9.292.645.287,27
2093	1.435.342,48	12.282.934,79	-10.847.592,31	-9.303.492.879,58
2094	1.435.342,48	12.151.317,06	-10.715.974,58	-9.314.208.854,16
2095	1.435.342,48	12.112.042,00	-10.676.699,52	-9.324.885.553,68
2096	1.435.342,48	12.008.779,56	-10.573.437,08	-9.335.458.990,76
2097	1.435.342,48	11.980.701,89	-10.545.359,41	-9.346.004.350,17
2098	1.435.342,48	11.862.305,57	-10.426.963,09	-9.356.431.313,26

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025	187.698.553,20	187.975.830,32	-277.277,12	-0,01
2026	343.739.261,95	343.739.261,94	0,01	0,00
2027	377.973.333,80	377.973.333,80	0,00	0,00
2028	408.387.272,67	408.387.272,67	0,00	0,00
2029	429.397.723,96	429.397.723,96	0,00	0,00
2030	443.523.739,78	443.523.739,78	0,00	0,00
2031	457.753.330,75	457.753.330,75	0,00	0,00
2032	482.393.638,65	482.393.638,65	0,00	0,00
2033	504.585.097,70	504.585.097,70	0,00	0,00
2034	522.150.609,53	522.150.609,53	0,00	0,00
2035	549.840.826,00	549.840.826,00	0,00	0,00



2036	557.237.622,97	557.237.622,97	0,00	0,00
2037	563.603.210,81	563.603.210,81	0,00	0,00
2038	573.936.647,87	573.936.647,86	0,01	0,01
2039	571.868.230,88	571.868.230,88	0,00	0,01
2040	570.843.617,45	570.843.617,46	-0,01	0,00
2041	561.575.076,17	561.575.076,17	0,00	0,00
2042	545.092.233,87	545.092.233,87	0,00	0,00
2043	512.351.685,87	512.351.685,87	0,00	0,00
2044	476.614.127,68	476.614.127,68	0,00	0,00
2045	439.004.869,57	439.004.869,57	0,00	0,00
2046	400.607.082,70	400.607.082,70	0,00	0,00
2047	362.190.464,62	362.190.464,62	0,00	0,00
2048	324.076.220,27	324.076.220,27	0,00	0,00
2049	286.582.122,87	286.582.122,87	0,00	0,00
2050	250.024.693,29	250.024.693,29	0,00	0,00
2051	214.723.702,99	214.723.702,99	0,00	0,00
2052	181.006.581,02	181.006.581,02	0,00	0,00
2053	149.775.054,70	149.775.054,70	0,00	0,00
2054	120.245.757,75	120.245.757,75	0,00	0,00
2055	93.310.027,55	93.310.027,55	0,00	0,00
2056	69.366.094,26	69.366.094,26	0,00	0,00
2057	48.800.405,67	48.800.405,67	0,00	0,00
2058	31.937.110,52	31.937.110,52	0,00	0,00
2059	18.944.540,33	18.944.540,33	0,00	0,00
2060	9.741.683,21	9.741.683,21	0,00	0,00
2061	4.018.630,28	4.018.630,28	0,00	0,00
2062	2.467.657,79	1.166.789,14	1.300.868,65	1.300.868,65
2063	2.269.574,32	222.602,13	2.046.972,19	3.347.840,84
2064	1.714.769,03	48.449,13	1.666.319,90	5.014.160,74
2065	1.429.761,58	11.203,19	1.418.558,39	6.432.719,13
2066	1.301.801,41	1.096,57	1.300.704,84	7.733.423,97
2067	1.178.018,14	15,23	1.178.002,91	8.911.426,88

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"º exercício Anterior) + (c)
2068	1.003.339,74	0,21	1.003.339,53	9.914.766,41
2069	939.392,61	0,00	939.392,61	10.854.159,02
2070	797.108,39	0,00	797.108,39	11.651.267,41
2071	702.428,61	0,00	702.428,61	12.353.696,02
2072	624.329,03	0,00	624.329,03	12.978.025,05
2073	529.547,98	0,00	529.547,98	13.507.573,03
2074	483.316,47	0,00	483.316,47	13.990.889,50
2075	467.544,09	0,00	467.544,09	14.458.433,59
2076	450.945,56	0,00	450.945,56	14.909.379,15
2077	444.651,35	0,00	444.651,35	15.354.030,50
2078	444.651,35	0,00	444.651,35	15.798.681,85
2079	428.503,40	0,00	428.503,40	16.227.185,25
2080	403.084,24	0,00	403.084,24	16.630.269,49
2081	401.356,67	0,00	401.356,67	17.031.626,16
2082	401.356,67	0,00	401.356,67	17.432.982,83
2083	401.356,67	0,00	401.356,67	17.834.339,50
2084	401.356,67	0,00	401.356,67	18.235.696,17
2085	401.356,67	0,00	401.356,67	18.637.052,84
2086	401.356,67	0,00	401.356,67	19.038.409,51
2087	401.356,67	0,00	401.356,67	19.439.766,18
2088	401.356,67	0,00	401.356,67	19.841.122,85
2089	401.356,67	0,00	401.356,67	20.242.479,52
2090	401.356,67	0,00	401.356,67	20.643.836,19
2091	401.356,67	0,00	401.356,67	21.045.192,86
2092	401.356,67	0,00	401.356,67	21.446.549,53

2093	401.356,67	0,00	401.356,67	21.847.906,20
2094	401.356,67	0,00	401.356,67	22.249.262,87
2095	401.356,67	0,00	401.356,67	22.650.619,54
2096	401.356,67	0,00	401.356,67	23.051.976,21
2097	401.356,67	0,00	401.356,67	23.453.332,88
2098	401.356,67	0,00	401.356,67	23.854.689,55

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)	
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Receita de Alienação de Bens Móveis				
Receita de Alienação de Bens Imóveis				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Despesas	Execução da Despesa						SALDO (h) = (d - e)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (lb - (lf + lg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	



RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Notas Explicativas	Valores	
		31/12/2025	-
Notas Explicativas			
Notas Explicativas			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP														
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE									
Impactos das Contratações de PPP	-														
TOTAL DE ATIVOS															
Ativos Constituídos pela SPE															
TOTAL DE PASSIVOS	4.853.591,23					0,00									
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE															
Provisões de PPP															
Outros Passivos	4.853.591,23					0,00									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS															
Obrigações Contratuais															
Riscos não Provisionados															
Garantias Concedidas															
Outros Passivos Contingentes															

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	8.099.048,19	18.801.728,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	8.099.048,19	18.801.728,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	3.720.207.214,55	4.115.127.502,51									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	8.099.048,19	18.801.728,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,22	0,46									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2025	-
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		



RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	5.462.069.205,00
Previsão Atualizada	5.621.825.910,30
Receitas Realizadas	5.087.668.614,26
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.833.781,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	5.348.935.467,00
Dotação Atualizada	5.630.278.717,38
Despesas Empenhadas	4.892.381.260,79
Despesas Liquidadas	4.809.779.765,39
Despesas Pagas	4.565.436.917,24
Superávit Orçamentário	195.287.353,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	4.892.381.260,79
Despesas Liquidadas	4.809.779.765,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	4.115.127.502,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.094.752.421,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.999.130.747,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	363.365.880,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	308.305.312,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	308.305.312,75
Despesas Previdenciárias Pagas	308.157.487,35
Resultado Previdenciário	55.060.568,10
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	227.755.069,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	188.701.749,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	188.689.610,52
Despesas Previdenciárias Pagas	188.478.728,98
Resultado Previdenciário	39.053.319,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-67.660.094,83	318.348.549,61	570,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-67.660.094,83	618.087.780,77	1.013,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	488.415.381,97	37.197.806,28	175.217.412,85	276.000.162,84
Poder Executivo	487.529.620,07	37.179.634,36	174.349.822,87	276.000.162,84
Poder Legislativo	885.761,90	18.171,92	867.589,98	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	42.096.773,02	26.926.705,37	13.677.510,88	1.492.556,77
Poder Executivo	41.568.618,05	26.719.538,32	13.356.522,96	1.492.556,77
Poder Legislativo	528.154,97	207.167,05	320.987,92	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	530.512.154,99	64.124.511,65	188.894.923,73	277.492.719,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	601.485.196,26	25,00	25,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	496.700.058,67	70,00	84,61
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	13.661.160,34	177.762.178,66
Despesa de Capital Líquida	343.878.061,52	494.079.524,75



RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	373.650.134,94	448.726.697,41	256.477.907,43	97.653.078,05
Despesas Previdenciárias	308.305.312,75	388.566.724,68	509.264.574,17	502.493.557,53
Resultado Previdenciário	65.344.822,19	60.159.972,73	-252.786.666,74	-404.840.479,48
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	227.755.069,26	522.150.609,53	476.614.127,68	18.944.540,33
Despesas Previdenciárias	188.689.610,52	522.150.609,53	476.614.127,68	18.944.540,33
Resultado Previdenciário	39.065.458,74	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	588.244.631,61	15,00	24,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP		-
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

VERSÃO: v13

VIGÊNCIA: 06/01/2025

Ente: 5103403 - Cuiabá/MT

Poder: E - Executivo

Instituição: 10641 - Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Exercício: 2025

Periodicidade: QUADRIMESTRAL

Período: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESSAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		



DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	149.311.105,90	158.128.148,66	190.743.271,50	171.691.643,32	168.351.748,59	198.650.971,01	176.912.957,43	206.098.937,82	191.725.989,28	190.949.585,62	164.480.813,58	373.013.052,73	2.340.058.225,44	7.472.172,82
Pessoal Ativo	108.340.084,60	114.931.059,66	144.521.302,35	122.734.967,33	124.079.720,32	151.316.943,79	129.956.574,30	149.416.918,53	142.258.523,83	139.925.996,31	118.194.556,79	284.569.927,78	1.730.246.575,59	1.521.750,51
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	96.332.219,45	99.176.644,00	125.298.011,97	104.309.831,52	107.606.346,35	132.007.196,10	111.464.567,07	126.485.675,86	121.946.226,68	105.376.054,80	102.794.088,62	251.500.420,91	1.484.297.283,33	1.076.167,41
Obrigações Patronais	12.007.865,15	15.754.415,66	19.223.290,38	18.425.135,81	16.473.373,97	19.309.747,69	18.492.007,23	22.931.242,67	20.312.297,15	34.549.941,51	15.400.468,17	33.069.506,87	245.949.292,26	445.583,10
Pessoal Inativo e Pensionistas	36.506.954,45	35.610.495,94	35.590.820,77	35.550.456,14	36.599.666,69	36.678.403,24	36.949.039,57	38.861.428,09	38.263.318,37	38.742.787,15	38.717.804,88	77.740.064,85	485.811.240,14	12.139,29
Aposentadorias, Reserva e Reformas	32.481.413,03	31.503.222,08	31.172.073,54	31.255.282,57	32.122.642,32	32.287.600,75	32.456.454,81	34.336.911,71	33.722.574,59	33.960.678,96	34.093.927,79	67.813.367,94	427.206.150,09	12.139,29
Pensões	4.025.541,42	4.107.273,86	4.418.747,23	4.295.173,57	4.477.024,37	4.390.802,49	4.492.584,76	4.524.516,38	4.540.743,78	4.782.108,19	4.623.877,09	9.926.696,91	58.605.090,05	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.464.066,85	7.586.593,06	10.631.148,38	13.406.219,85	7.672.361,58	10.655.623,98	10.007.343,56	17.820.591,20	11.204.147,08	12.280.802,16	7.568.451,91	10.703.060,10	124.000.409,71	5.938.283,02
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	57.402.050,17	39.801.367,11	44.452.361,20	40.199.958,69	40.650.918,73	39.434.497,79	20.172.456,83	27.057.428,58	41.541.812,25	42.873.558,98	40.866.435,46	97.790.900,60	532.243.746,39	83.869,97
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.286.071,25	1.532.831,01	4.740.481,94	2.987.834,87	3.130.676,26	3.231.582,37	2.345.472,96	2.006.278,45	3.744.273,65	2.812.934,98	1.238.653,21	3.581.069,09	34.638.160,04	71.730,68
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	40.690,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.690,83	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	18.158.899,16	1.705.625,68	3.211.824,06	750.413,10	58.128,79	-1.478.863,09	887,80	5.726.604,30	21.114,61	589.177,82	40.693,55	316.946,03	29.101.451,81	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	35.058.166,48	35.610.495,94	35.590.820,77	35.550.456,14	36.503.471,55	36.678.403,24	16.857.872,21	18.342.615,60	36.810.426,67	38.513.582,85	38.620.062,06	76.762.523,84	440.898.897,35	12.139,29
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	898.913,28	911.723,65	909.234,43	911.254,58	958.642,13	1.003.375,27	968.223,86	981.930,23	965.997,32	957.863,33	967.026,64	17.130.361,64	27.564.546,36	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	91.909.055,73	118.326.781,55	146.290.910,30	131.491.684,63	127.700.829,86	159.216.473,22	156.740.500,60	179.041.509,24	150.184.177,03	148.076.026,64	123.614.378,12	275.222.152,13	1.807.814.479,05	7.388.302,85

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	4.115.127.502,51	
(-) Transferências Obrigatorias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	20.375.081,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	61.697.410,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	33.924.264,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	3.999.130.747,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	1.815.202.781,90	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.159.530.603,66	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.051.554.073,48	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.943.577.543,29	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite		Exercício do Primeiro Período Seguinte		Exercício do Segundo Período Seguinte				
	No Quadrimestre/Semestre		Primeiro Período Seguinte		Segundo Período Seguinte				
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)



Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais										

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.746.980.127,53	1.798.131.760,63	1.731.034.019,83	1.284.173.522,56
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	498.824.440,07	577.787.020,56	550.190.556,51	531.234.475,88
Empréstimos	238.496.958,80	217.800.117,70	205.780.606,75	217.747.727,90
Internos	238.496.958,80	217.800.117,70	205.780.606,75	217.747.727,90
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	151.539.282,12	147.913.194,25	144.128.448,35	119.685.819,91



Internos	151.539.282,12	147.913.194,25	144.128.448,35	119.685.819,91
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	108.788.199,15	212.073.708,61	200.281.501,41	193.800.928,07
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	71.828.135,57	162.793.527,75	154.277.542,57	146.648.211,28
De Demais Contribuições Sociais	36.960.063,58	49.280.180,86	46.003.958,84	47.152.716,79
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteiros a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	775.767.489,83	747.956.542,44	708.455.265,69	752.939.046,68
Outras Dívidas	472.388.197,63	472.388.197,63	472.388.197,63	0,00
DEDUÇÕES (II)	-556.529.066,45	-202.289.195,45	-175.769.373,39	-399.777.690,96
Disponibilidade de Caixa	-556.903.473,45	-202.663.602,45	-176.143.780,39	-400.152.097,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	89.589.484,90	329.424.624,66	271.634.925,89	251.480.358,77
(-) Restos a Pagar Processados	486.529.757,81	364.949.342,79	285.821.593,32	520.583.179,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	159.963.200,54	167.138.884,32	161.957.112,96	131.049.277,22
Demais Haveres Financeiros	374.407,00	374.407,00	374.407,00	374.407,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.303.509.193,98	2.000.420.956,08	1.906.803.393,22	1.683.951.213,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.723.161.847,89	3.912.513.879,56	3.917.493.882,63	4.115.127.502,51
(-) Transferências Obrigatorias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	24.425.717,00	27.662.762,00	6.616.358,00	20.375.081,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.698.736.130,89	3.884.851.117,56	3.910.877.524,63	4.094.752.421,51
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	47,23	46,29	44,26	31,36
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	62,28	51,49	48,76	41,12
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.438.483.357,07	7.769.702.235,12	4.693.053.029,56	4.913.702.905,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.994.635.021,36	6.992.732.011,61	4.223.747.726,60	4.422.332.615,23
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteiros a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	8.258.891.396,83	8.258.891.396,83	8.258.891.396,83	8.258.891.396,83
RP Não-Processados	41.991.751,85	28.664.294,86	30.114.428,44	82.384.304,90
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Notas Explicativas				Valores							
					31/12/2025							
Notas Explicativas												
Notas Explicativas												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida										
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte	
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte	
	Límite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais											



RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	3.723.161.847,89	3.912.513.879,56	3.917.493.882,63	4.115.127.502,51
(-) Transferências Obrigatorias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	24.425.717,00	27.662.762,00	6.616.358,00	20.375.081,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	3.698.736.130,89	3.884.851.117,56	3.910.877.524,63	4.094.752.421,51
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	813.071.929,46	854.667.245,86	860.393.055,42	900.845.532,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	731.764.736,51	769.200.521,27	774.353.749,88	810.760.979,46
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	1.813.839,94	13.661.160,34
Interna	1.813.839,94	13.661.160,34
Empréstimos	1.813.839,94	13.661.160,34
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.813.839,94	13.661.160,34



RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.115.127.502,51	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	20.375.081,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.094.752.421,51	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	13.661.160,34	0,33
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	655.160.387,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	589.644.348,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	286.632.669,51	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	118.616.520,19	133.569.234,25
Tributos		
Contribuições Previdenciárias	103.003.411,48	113.410.087,91
FGTS		
Demais Contribuições Sociais	15.613.108,71	20.159.146,34
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Notas Explicativas	Valores	
		31/12/2025	
Notas Explicativas			-
Notas Explicativas			

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g - h)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	114.075.813,01	149.225.528,15	0,00	0,00	0,00	-263.301.341,16	29.103.864,13	0,00	-292.405.205,29
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	114.075.813,01	149.225.528,15		0,00		-263.301.341,16	29.103.864,13		-292.405.205,29
Outros Recursos não Vinculados	0,00				0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	240.778.968,64	162.509.557,16	93.917.038,45	0,00	272.866.181,94	0,00	-288.513.808,91	46.397.492,50		-334.911.301,41
Recursos Vinculados à Educação	1.663.195,81	3.114.962,22	26.492.448,09		0,00		-27.944.214,50	4.176.875,01		-32.121.089,51
Transferências do FUNDEB	0,00	3.114.962,22	23.578.215,56		0,00		-26.693.177,78	1.352.896,31		-28.046.074,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.663.195,81		2.914.232,53		0,00		-1.251.036,72	2.823.978,70		-4.075.015,42
Recursos Vinculados à Saúde	45.335.560,05	147.781.858,08	64.498.393,75		0,00		-166.944.691,78	32.290.068,22		-199.234.760,00



Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	45.335.560,05	48.526.545,74	29.502.389,96		0,00		-32.693.375,65	25.340.180,27		-58.033.555,92
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	99.255.312,34	34.996.003,79		0,00		-134.251.316,13	6.949.887,95		-141.201.204,08
Recursos Vinculados à Assistência Social	18.933.227,14	45.280,00	1.001.641,99		0,00		17.886.305,15	290.234,63		17.596.070,52
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPSS)	0,00				0,00		0,00			0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	36.626.053,25	6.211.232,87	907.904,54		0,00		29.506.915,84	2.637.481,07		26.869.434,77
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	34.261.614,58	338.346,09	311.281,96		0,00		33.611.986,53	1.970.991,41		31.640.995,12
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.364.438,67	5.872.886,78	596.622,58		0,00		-4.105.070,69	666.489,66		-4.771.560,35
Demais Vinculações Legais	8.248.415,36	1.176.198,03	447.727,46		0,00		6.624.489,87	5.975.706,60		648.783,27
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	8.102.714,28	804.920,63	447.727,46		0,00		6.850.066,19	515.557,09		6.334.509,10
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00				0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	212.369,56			0,00		-212.369,56	540.961,13		-753.330,69
Outras Vinculações Legais	145.701,08	158.907,84			0,00		-13.206,76	4.919.188,38		-4.932.395,14
Recursos Extraorçamentários	114.057.771,91				272.866.181,94		-158.808.410,03			-158.808.410,03
Outras Vinculações	15.914.745,12	4.180.025,96	568.922,62		0,00		11.165.796,54	1.027.126,97		10.138.669,57
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPSS (III)</b>	<b>30.025.504,56</b>	<b>907.349,44</b>	<b>345.033,90</b>		<b>0,00</b>		<b>28.773.121,22</b>	<b>217.190,50</b>		<b>28.555.930,72</b>
Recursos Vinculados ao RPSS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	29.750.048,63	57.886,89	119.010,48		0,00		29.573.151,26			29.573.151,26
Recursos Vinculados ao RPSS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	777.031,04	205.132,72		0,00		-982.163,76	12.139,29		-994.303,05
Recursos Vinculados ao RPSS - Taxa de Administração	275.455,93	72.431,51	20.890,70		0,00		182.133,72	205.051,21		-22.917,49
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>270.804.473,20</b>	<b>277.492.719,61</b>	<b>243.487.600,50</b>		<b>272.866.181,94</b>		<b>-523.042.028,85</b>	<b>75.718.547,13</b>		<b>-598.760.575,98</b>

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	4.115.127.502,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.094.752.421,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.999.130.747,51

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.815.202.781,90	45,39
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.159.530.603,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.051.554.073,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.943.577.543,29	48,60



RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada		Comparativo do Saldo da Dívida	
		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Dívida Consolidada</b>		-	-
Dívida Consolidada Líquida		1.683.951.213,52	41,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.913.702.905,81	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores		Comparativo do Saldo de Garantia	
		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Garantias de Valores</b>		-	-
Total das Garantias Concedidas			0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		900.845.532,73	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito		Valor Realizado no Período	
		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Operações de Crédito</b>		-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		13.661.160,34	0,33
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		655.160.387,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		286.632.669,51	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	75.718.547,13	-598.760.575,98

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

## Portaria

### PORTARIA SMEconomia Nº 139/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando as solicitações formuladas nos autos dos processos abaixo relacionados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio aos servidores abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSO
21/01/2026 a 19/02/2026	30	2003/2008	EVANILDES DE ALMEIDA PAES	2973970	SORP	SIGED 016627/2026

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

### PORTARIA SMEconomia Nº 128/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110490/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) CELIO REZENDE DA SILVA, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2586374, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMESP), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento 27/10/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

### PORTARIA SMEconomia Nº 135/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110490/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) LIGIA BEATRIZ LEIVA DO PRADO BRANDÃO, PROFESSOR(A), Matrícula 2966920, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação (SME), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento 22/09/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

### PORTARIA SMEconomia Nº 133/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110490/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) GENICE CONCEICAO FIGUEIREDO DIAS DA SILVA, PROFESSOR(A), Matrícula 4032092, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação (SME), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento 22/09/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORATARIA SMEconomia N° 132/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110490/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **SUZINEIA FÁTIMA DOS SANTOS SANTIAGO, PROFESSOR(A)**, Matrícula **4021966**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação (SME), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento **22/09/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORATARIA SMEconomia N° 131/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110490/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **FLORENCE MARTINS DE ARAUJO, ENFERMEIRA**, Matrícula **1000409**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento **22/09/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORATARIA SMEconomia N° 134/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.137034/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir, a partir de 01/01/2026, licença para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ao servidor **GUSTAVO JOSE SOARES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 4873881, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de Janeiro de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORATARIA SMEconomia N° 130/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso

de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110490/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **ELIANA MARIA SIQUEIRA CARVALHO, MÉDICA**, Matrícula **1000836**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento **20/10/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORATARIA SMEconomia N° 129/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110490/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **GENICE CONCEICAO FIGUEIREDO DIAS DA SILVA, PROFESSORA**, Matrícula **2968775**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação (SME), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento **27/10/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORATARIA SMEconomia N° 127/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110490/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **GISLENE ROSA DE DEUS, ENFERMEIRA**, Matrícula **1000096**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento **27/10/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORATARIA SMEconomia N° 123/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110490/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **BERNARDINO LEONCIO DE ARRUDA, PROFESSOR**, Matrícula **2966071**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação (SME), por preencher todos os requisitos para aposentadoria



voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento **27/10/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTRARIA SMEconomia Nº 122/2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPEº 110490/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Indeferir** o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO**, Matrícula **2583495**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, pelos fundamentos, conforme **Análise e Manifestação Técnica nº 37PREV/PAAL/PGM/2026**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, 26 de janeiro de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTRARIA SMEconomia Nº 121/2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 110490/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **JOELMA EVARISTA MACEDO MAMORE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)**, Matrícula **1000060**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data do requerimento **03/11/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2026.

**Jairo Pereira Rocha**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTRARIA SMEconomia Nº 120/2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.013236/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir Averbação de Tempo de Serviço não concomitante, 05 (CINCO) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS**, a servidora **ROSEMARY TENUTES DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula 4027595, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de Janeiro de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTRARIA SMEconomia Nº 126/2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.013457/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Cancelar**, o gozo de férias da servidora **HELIDA VILELA DE OLIVEIRA**, Comissão GDA, matrícula funcional nº 4928406, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, que estava programada para o período de 03/02/2026 a 17/02/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTRARIA SMEconomia Nº 124/2026

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.015174/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, gozo de férias aos servidores relacionados abaixo:

GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
15/01 a 13/02/2026	2023/2024	HELIO SANTOS SOUZA	4866530	CGM
23/02 a 09/03/2026	2023/2024	LAURO FLAVIO SEBALHOS	2968734	CGM
02/02 a 03/03/2026	2024/2025	WILSON PINHEIRO DA SILVA	2975201	CGM
23/02 a 06/03/2026	2024/2025	AMANDA VIANA DE VASCONCELOS SOARES	4865584	PGM
18/02 a 20/02/2026	2024/2025	CARLOS EDUARDO LOPES	4865483	PGM
12/01 a 26/01/2026	2024/2025	FLAVIA DE MELO BARCELOS COSTA	4877473	PGM
15/12 a 24/12/2025	2022/2023	GEORGIA FAJURI GEBARA	4877289	PGM
05/01 A 14/01/2026	2023/2024	HERMANO JOSE DE CASTRO LEITE	4877479	PGM
15/01 a 16/01/2026	2024/2025	HERMANO JOSE DE CASTRO LEITE	4877479	PGM
05/01 a 19/01/2026	2022/2023	JUSSARA HELENA AMORIM DE JESUS ALCOFORADO	2580603	PGM
05/01 a 19/01/2026	2018/2019	LEANDRO RODRIGUES DO PRADO	4849587	PGM
24/11 a 28/11/2025	2018/2019	LUCIA VALDEREZ CUIABANO PESTRE VIDAL	2568771	PGM
02/01 a 26/01/2026	2018/2019	LUCIA VALDEREZ CUIABANO PESTRE VIDAL	2568771	PGM
26/01 a 30/01/2026	2019/2020	LUCIA VALDEREZ CUIABANO PESTRE VIDAL	2568771	PGM
11/02 a 25/02/2026	2024/2025	PAULO EMILIO MAGALHÃES	2954273	PGM
29/01 a 12/02/2026	2023/2024	RAFAEL JOSE DE ALMEIDA BATISTA	4048052	PGM
05/01 a 19/01/2026	2019/2020	SIMEIR ALVES PENHA	2964759	PGM
05/01 a 19/01/2026	2022/2023	STEFFANNY FIDELIS CARDOSO	4038455	PGM
15/12 a 13/01/2026	2024/2025	IVAILDA MARIA XAVIER DA FONSECA	3000015	PRODECAP
05/01 a 20/01/2026	2024/2025	MARILENE MARIA DE OLIVEIRA	3000140	PRODECAP
04/02 a 18/02/2026	2024/2025	TIEKO ARABORI YAMAMOTO	3000092	PRODECAP



17/12 a 15/01/2026	2024/2025	DELVAN ROSA PARREIRA	4038917	SDTA
02/02 a 03/03/2026	2023/2024	EDUARDO JULIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	2009796	SDTA
12/01 a 10/02/2026	2021/2022	FILIPE DE OLIVEIRA CAMPOS	4040504	SDTA
02/02 a 03/03/2026	2023/2024	JOVANILDO RIBEIRO GONCALVES	2586188	SDTA
02/02 a 03/03/2026	2020/2021	MARCOS PAULO PADINHA	4040919	SDTA
23/02 a 09/03/2026	2022/2023	ADEMIR DE ARRUDA E SILVA	4035993	SEMOsp
02/02 a 16/03/2026	2020/2021	ALEXANDRE LUZ LOPES DE MAGALHAES	4036085	SEMOsp
19/02 a 05/03/2026	2020/2021	CARLOS EDUARDO SOUZA VIRIATO	4036740	SEMOsp
05/0 a 19/01/2026	2024/2025	DJALMA DE CARVALHO MORAES	4036028	SEMOsp
05/01 a 19/01/2026	2024/2025	ELENILDE ALMEIDA OIVEIRA ALVES	2973996	SEMOsp
19/02 a 20/03/2026	2023/2024	GERALDA SUELEN DE OLIVEIRA MORAES	4036693	SEMOsp
19/01 a 02/02/2026	2102/ 2022	IVANETE MEZACACA	4036098	SEMOsp
19/01 a 02/02/2026	2024/2025	LAYLA CARRIJO DOS SANTOS	4925990	SEMOsp
02/01 a 16/01/2026	2023/2024	LEIDIANE FIGUEIREDO ALMECE DE AMORIM	4849552	SEMOsp
19/02 A 05/03/2026	2022/2023	LUIS ROGERIO FERREIRA OLIMPIO	4036285	SEMOsp
29/12 a 12/01/2026	2020/2021	MARCOS ANTONIO EPAMINONDAS DOS SANTOS	4036186	SEMOsp
18/02 a 19/03/2026	2023/2024	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	4036185	SEMOsp
19/02 a 05/03/2026	2021/2022	MARIANA VERLANGIERI FERREIRA MENDES	4036209	SEMOsp
02/02 a 03/03/2026	2024/2025	OVAIL PEREIRA DE OLIVEIRA	2551998	SEMOsp
09/01 a 23/01/2026	2023/2024	PATRICIA SOUZA DUPIM	4036116	SEMOsp
19/01 a 02/02/2026	2023/2024	RAFAEL BORDIM DE OLIVEIRA	4036194	SEMOsp
03/02 a 17/02/2026	2021/2022	SANDOVAL VIEIRA SILVA JUNIOR	4036701	SEMOsp
18/02 a 04/03/2026	2022/2023	SANDOVAL VIEIRA SILVA JUNIOR	4036701	SEMOsp
16/02 a 02/03/2026	2023/2024	THYSSIANI APARECIDA NOGUEIRA MARQUES	4854142	SEMOsp
03/03 a 17/03/2026	2024/2025	THYSSIANI APARECIDA NOGUEIRA MARQUES	4854142	SEMOsp
03/02 a 17/02/2026	2024/2025	ALDENICE VITALINA SANTANA	4038679	SMEconomia
23/02 a 09/03/2026	2024/2025	ALESSANDRA LEMOS MOTA CAMPOS	4038382	SMEconomia
20/07 a 03/08/2026	2024/2025	ALESSANDRA LEMOS MOTA CAMPOS	4038382	SMEconomia
18/02 a 19/03/2026	2023/2024	CAROLINA DE CARVALHO BARCELOS	4876983	SMEconomia
19/02 a 20/03/2026	2025/2026	CASSIA PATRICIA DA COSTA AGUIAR	4040484	SMEconomia
05/01 a 14/02/2026	2024/2025	CASSIO VICENTE PEREIRA	4041532	SMEconomia
05/01 a 13/01/2026	2024/2025	CLEUBE BENEDITA PEREIRA MACEDO	4916607	SMEconomia
01/01 A 30/01/2026	2023/2024	CLOVIS GONÇALVES DE OLIVEIRA	2571653	SMEconomia
04/02 a 05/03/2026	2024/2025	FILIPE ANDRE BATISTA DO NASCIMENTO SANCHES	4877059	SMEconomia
19/02 a 05/03/2026	2025/2026	HONAIRA BATISTA AMORIM	4928391	SMEconomia
26/01 a 09/02/2026	2024/2025	LUIZA MOSER BORGES DE OLIVEIRA	4914152	SMEconomia
02/02 a 03/03/2026	2024/2025	MARIA DA GLORIA MIRANDA	2571693	SMEconomia
13/01 a 27/01/2026	2021/2022	OSVANIO SALOMAO PIMENTA	4007649	SMEconomia

18/02 a 04/03/2026	2024/2025	PRINNIELLE CRUZ SCHLOIGL	4038651	SMEconomia
11/06 a 25/06/2026	2024/2025	PRINNIELLE CRUZ SCHLOIGL	4038651	SMEconomia
17/12 a 31/12/2025	2023/2024	RHODE FIQUEIREDO SANTANA	4850213	SMEconomia
03/02 a 17/02/2026	2025/2026	RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE	4928263	SMEconomia
19/02 a 20/03/2026	2022/2023	SAMMUEL MAGNUS LINHARES DE AGUIAR	4877426	SMEconomia
05/01 a 12/01/2026	2024/2025	VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA	4899866	SMEconomia
02/02 a 16/02/2026	2023/2024	ALINE CARREIRA RODRIGUES	4913375	SMGov
05/01 a 03/02/2026	2024/2025	LAURA FATIMA ESPIRITO SANTO	4040339	SMGov
09/01 a 23/01/2026	2024/2025	CELSO LUIZ ALMEIDA DOS SANTOS	2964110	SMHabit
24/02 a 10/03/2026	2025/2026	MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES	4928184	SMHabit
24/01 a 07/02/2026	2022/2023	ALDIVAN FARIA ASSAD	2586135	SMINFRA
3001 a 13/02/2026	2023/2024	AUGUSTO EDUARDO DE LUCENA	4863544	SMINFRA
05/01 a 03/02/2026	2024/2025	BENEDITO JORGE DE BARROS	4849513	SMINFRA
14/02 a 27/02/2026	2025/2026	CIVNONE APARECIDA PASSOS	2965401	SMINFRA
25/02 a 11/03/2026	2020/2021	LUCIA REGINA SANTIAGO	4903426	SMINFRA
23/01 a 06/02/2026	2023/2024	LUCIENE DA COSTA GONÇALVES	4866814	SMINFRA
12/01 a 26/01/2026	2022/2023	MARIA APARECIDA DA SILVA JARAMILLO	4038383	SMINFRA
19/01 a 02/02/2026	2018/2019	MARINETE DE BARROS NEVRES	2586165	SMINFRA
19/02 a 27/02/2026	2021/2022	PAULO ROBERTO DE MELO	4038366	SMINFRA
04/02 a 18/02/2026	2024/2025	TIEKO ARABORI YAMAMOTO	3000092	SMINFRA
23/02 A 09/03/2026	2025/2026	MARIA EDUARDA DA SILVA REIS	4928505	SMM
05/01 a 19/01/2026	2025/2026	MYRITES DE OLIVEIRA JORDAO	4928210	SMM
05/01 a 19/01/2026	2021/2022	CINTIA SUSZEK DA SILVA	4903757	SMPlan
05/01 a 19/01/2026	2023/2024	CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA MORAES FRAGA	4007649	SMPlan
20/01 a 03/02/2026	2024/2025	CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA MORAES FRAGA	4019387	SMPlan
13/07 a 27/07/2026	2024/2025	CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA MORAES FRAGA	4019387	SMPlan
05/01 a 19/01/2026	2024/2025	EVANIA DE FRANÇA OLIVEIRA	4927580	SMPlan
01/07 a 15/07/2026	2024/2025	EVANIA DE FRANÇA OLIVEIRA	4927580	SMPlan
18/02 a 04/03/2026	2019/2020	SIMONE EMILIA CAVASIN NEVES	2951261	SMPlan
20/07 a 03/08/2026	2019/2020	SIMONE EMILIA CAVASIN NEVES	2951261	SMPlan
03/02 a 17/02/2026	2025/2026	ALISON WILLIAN DA COSTA SOUZA	4900269	SMSocial
05/02 a 06/03/2026	2024/2025	AMIL SIQUEIRA DE MOURA	2975598	SMSocial
20/02 a 06/03/2026	2024/2025	ANNA SYLVIA SANTIAGOMANIA ALVES	4921479	SMSocial
24/02 a 10/03/2026	2025/2026	BRUNO SCHITINI LOPES DE OLIVEIRA	4900243	SMSocial
04/02 a 18/02/2026	2024/2025	DANIEL LIMA RAMALHO	4925995	SMSocial
22/12 a 05/01/2026	2023/2024	DENILDA MIRANDA DOS SANTOS SILVA	4921502	SMSocial
23/02 a 09/03/2026	2024/2025	DOUGLAS VINICIUS SILVA LENZI	4914389	SMSocial
13/02 a 37/02/2026	2024/2025	EUBER RICARDO FERREIRA ARCE	4900219	SMSocial



09/02 a 23/02/2026	2023/2024	EVANDRO SOARES TELES	4900265	SMSocial
18/02 a 04/03/2026	2023/2024	FERNANDA DE SOUZA ESTEFANOSKI	4921493	SMSocial
23/02 a 24/03/2026	2024/2025	ILZA GONÇALVES DA SILVA DE ALMEIDA	2975645	SMSocial
06/01 a 04/02/2026	2022/2023	JUAREZ BORGES DE MIRANDA	2976227	SMSocial
02/02 a 16/02/2026	2024/2026	LEIDIANE VIRGINIO FIGUEIREDO	4851991	SMSocial
07/01 a 21/01/2026	2023/2024	LUCIANA SANTOS SCHURIG	4914455	SMSocial
12/01 a 10/02/2026	2025/2026	LUIZ HENRIQUE DA COSTA CORREIA	4922129	SMSocial
02/02 a 16/02/2026	2024/2025	PRISCILA DUARTE LEAL	4899982	SMSocial
17/02 a 03/03/2026	2025/2026	PRISCILA DUARTE LEAL	4899982	SMSocial
23/02 a 09/03/2026	2024/2025	ROSANGELA FRANCHINI	4900002	SMSocial
09/02 a 23/02/2026	2024/2025	SILVIA PINHEIRO DA SILVA	4900144	SMSocial
19/01 a 02/02/2026	2024/2025	SUELY GONÇALVES DE SOUZA RODRIGUES	4900149	SMSocial
09/02 a 23/02/2026	2023/2024	SULAMITA DA SILVA NOVAES	4906875	SMSocial
09/02 a 23/02/2026	2024/2025	VALENTIM DA COSTA FENIX	4900151	SMSocial
19/02 a 05/03/2026	2023/2024	VANESSA MAGALHÃES	4900025	SMSocial
02/02 a 16/02/2026	2024/2025	VIVIANE BELLIS QUEIROZ	4921261	SMSocial
19/02 a 05/03/2026	2023/2024	ALCENIRA NUNES DA SILVA	4043707	SMUrb
19/01 a 17/02/2026	2025/2026	ELIETE FRANÇA E SILVA DOMINGOS	4928417	SMUrb
02/02 a 16/02/2026	2019/2020	FRANCISCO TEIXEIRA CUNHA	2010480	SMUrb
19/02 a 05/03/2026	2023/2024	HIGOR REZENDE DOS SANTOS	4904861	SMUrb
30/01 A 13/02/2026	2022/2023	JULIO CESAR LOPES DA SILVA	4031471	SMUrb
19/02 a 20/03/2026	2025/2026	NELSON MARCONDES DA SILVA	2562346	SMUrb
14/01 a 28/01/2026	2021/2022	TANIA REGINA DE SOUZA	4040469	SMUrb
16/01 a 30/01/2026	2024/2025	EDMIR FIGUEIREDO DE ABREU	2504676	SORP
04/02 a 05/03/2026	2023/2024	ERALDO VITORIO	2000881	SORP
13/01 a 11/02/2026	2021/2022	FERNANDO BORGUES CAPELLI	4873989	SORP
05/01 a 03/02/2026	2024/2025	JALMAS CESAR BATISTA SANTIAGO	2974028	SORP
02/02 a 16/02/2026	2024/2025	JOAO BATISTA ANDRADE	2974012	SORP
02/02 a 16/02/2026	2024/2025	JOÃO BATISTA ANDRADE	2974012	SORP
05/01 a 19/01/2026	2021/2023	JOSILENE ARAUJO DE ALMEIDA	4040558	SORP
26/01 a 09/02/2026	2024/2025	LUDIMILA BARROS CUNHA E SILVA	4040877	SORP
02/02 a 03/03/2026	2024/2025	LUIZ GABRIEL CAMARGO DA SILVA	2571648	SORP
26/01 a 09/02/2026	2023/2024	MAURO DE GOUVEA ARMOND	2974009	SORP
05/01 a 03/02/2026	2024/2025	NOEMI PEREIRA DOS SANTOS	4040349	SORP
19/02 a 05/03/2026	2024/2025	ODENIEL DIAS DA SILVA	2010585	SORP
19/02 a 05/03/2026	2024/2025	ODENIL DIAS DA SILVA	2010585	SORP
21/12 a 19/01/2026	2023/2024	RICARDO BASTOS NOVAIS	4041053	SORP
05/01 a 19/01/2026	2023/2024	RISOCLEIDE DE SOUZA SANTOS	4040455	SORP

01/02 a 02/03/2026	2024/2025	ROBERTO DO CARMO SALLES JUNIOR	4874530	SORP
05/01 a 03/02/2026	2024/2025	ROMILDO VITOR DOS SANTOS	2020842	SORP
17/01 A 31/01/2026	2025/2026	RONAN BENEDITO SALES	2061233	SORP
18/02 a 04/03/2026	2025/2026	SANDRA MARA HAENISCH	2965504	SORP
16/01 a 30/01/2026	2021/2022	TELMA BENEDITA DOS SANTOS	4038944	SORP
02/12 a 18/01/2026	2024/2025	THIAGO PATRÍCIO	4074805	SORP
19/02 a 05/03/2026	2024/2025	VALDECI BENEDITO DA SILVA	1014937	SORP
19/02 a 05/03/2026	2024/2025	VALDECI BENEDITO DA SILVA	1014937	SORP
30/01 a 13/02/2026	2024/2025	VALQUIRIA MONIQUE GUILHER	4038680	SORP
26/01 a 09/02/2026	2023/2024	VASTY BALBINA DA SILVA	4031478	SORP

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRIDA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### PORTARIA SMEconomia Nº 136/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.015610/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar para 19/02/2026 a 05/03/2026, o gozo de férias da servidora **NATALIA DE MENEZES VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula funcional nº 4858295, lotada na Secretaria Municipal de Economia, que estava programada para o período de 06/04/2026 a 20/04/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRIDA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2026.

**JAIRO PEREIRA ROCHA**

Secretário Adjunto de Gestão

#### Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

#### PE 04/2025/PMC

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, **Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

#### OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o fornecimento de Medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

#### QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



22	84430-6	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDO CAPRILICO ASSOCIADO AO ACIDO CAPRICO ACIDO LAURICO LECITINA DE SOJA VITAMINA A VITAMINA E -LOÇÃO OLEOSA	FRASCO COM NO MINIMO 100,00 ML	45000	3,1500	R\$ 141.750,00
----	---------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------	-------	--------	----------------

**Valor total R\$ 141.750,00 ( Cento e quarenta e hum mil setecentos e cinquenta reais)**

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

#### NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 019.871/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas:

Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela portaria GM nº. 2.814/1998, Lei 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98 que institui a autorização de funcionamento da empresa, expedida pela agência nacional de vigilância sanitária/ministério da saúde.

Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98, que institui a licença sanitária Municipal ou Estadual e Lei 6.360, de 23/09/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.

Convênio nº87/CONFAZ - Anexo Único do, de 28 de junho de 2002 - A proposta da empresa que estiver relacionada com fármacos e medicamentos constantes no Convênio nº87/CONFAZ, deverá conter a isenção do ICMS

Acórdão Nº140/2012-TCU-Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art.250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002 - As propostas das empresas devem contemplar a isenção do tributo do ICMS em consonância com o Acórdão.

Lei n. 9.787/1999 - o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, conforme a Lei.

#### VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

#### CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pela secretaria demandante.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

#### ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela SMS.

#### SANÇÕES APlicadas NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo Sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

O licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

#### ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador; sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 19 de novembro de 2025

Município de Cuiabá

Secretário Municipal de Saúde

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

#### Fornecedor:

Empresa: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Endereço: RUA DAS ROSEIRA N 50 BAIRRO CENTRO BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP: 99740000 E-MAIL: faturamento@goldenplus.net.br / licitação@goldenplus.net.br FONE: (05) 43 523-2202

Nome do Representante: MARCELO MAROSTICA

CPF: 820.XXX.XXX-72

Assinatura:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025

PE 04/2025/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

#### OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é o fornecimento de Medicamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.

#### QUANTIDADES

As quantidades previstas são:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



17	2226	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	15.750	5,04	R\$ 79.380,00
30	324021-5	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	38.590	0,33	R\$ 12.734,70
47	309761-7	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO; 50MG/ML-12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO COM NO MINIMO 75,00 ML	6.800	18,60	R\$ 126.480,00
70	309924-5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	16.000	8,35	R\$ 133.600,00
123	306986-9	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	25.500	3,64	R\$ 92.820,00
193	7251	FENTANILA SAL CITRATO 0,05 MG/ML	AMPOLA 10,00 ML	120.000	4,45	R\$ 534.000,00

**Valor total R\$ 979.014,70 ( Novecentos e setenta e nove mil quatorze reais e setenta centavos )**

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

#### NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 019.871/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas:

Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela portaria GM nº. 2.814/1998, Lei 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98 que institui a autorização de funcionamento da empresa, expedida pela agência nacional de vigilância sanitária/ministério da saúde.

Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98, que institui a licença sanitária Municipal ou Estadual e Lei 6.360, de 23/09/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.

Convênio nº87/CONFAZ - Anexo Único do, de 28 de junho de 2002 - A proposta da empresa que estiver relacionada com fármacos e medicamentos constantes no Convênio nº87/CONFAZ, deverá conter a isenção do ICMS

Acórdão Nº140/2012-TCU-Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art.250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002 - As propostas das empresas devem contemplar a isenção do tributo do ICMS em consonância com o Acordão.

Lei n. 9.787/1999 - o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, conforme a Lei.

#### VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

#### CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pela secretaria demandante.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

#### ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela SMS.

#### SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do

pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

#### ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 19 de novembro de 2025

Município de Cuiabá

Secretário Municipal de Saúde

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

#### Fornecedor:

Empresa: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 17.263.792/0001-90

Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 2209, NEVA – CASCAVEL – PR CEP 85802010 FONE: (45) 3039-3076 E-MAIL:realmeddistribuidora@hotmail.com; comprasrealmed@hotmail.com

Nome do Representante: ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-06

Assinatura:

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/SRP Nº 011/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107948/2025

Neste ato, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SMINFRA, no uso de suas atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025/PMC, oriundo do processo administrativo nº 107948/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para executar a obra de recuperação do revestimento de vias pavimentadas com tapa Buraco, fresagem e reperfilamento, micro revestimento e recapeamento, nos bairros Morada da Serra, Nova Canaã e Parque Atalaia, do município de Cuiabá", conforme se



apresenta abaixo:

Empresa Vencedora: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP.	CNPJ: 06.201.820/0001-28	R\$ 4.691.852,95 (quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
--------------------------------------------------------------	-----------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 012/2025/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133634/2025

Neste ato, o Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SMINFRA**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 012/2025/PMC**, oriundo do processo administrativo nº 133634/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa para execução da obra de Construção de um Centro Comunitário pela Vida – Projeto CONVIVE, no Bairro Nova Esperança – Termo de Compromisso nº 967842/2024 – Ministério da Justiça/PMC, conforme se apresenta abaixo:

Empresa Vencedora: HOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA.	CNPJ: 18.363.482/0001-00	R\$ 11.299.600,00 (onze milhões, duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).
Perfazendo o valor total de R\$ 11.299.600,00 (onze milhões, duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).		

Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

## Coordenadoria de Contratos e Aditivos

### Extrato de Termo Aditivo

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°054/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 004003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL Nº 168541/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, REPRESENTADA POR HELIDA VILELA DE OLIVEIRA.

CONTRATADA: ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.938.789/0004-67, REPRESENTADA POR CARLOS ADRIANO FISSEL FERRUGEM.

#### OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 30 DE JANEIRO DE 2027.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 015/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107 DA LEI N° 14.133/2021.

## Secretaria Municipal de Saúde

### Portaria

#### PORTARIA SMS Nº 24/DGP/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei nº 4.424, de 16 de setembro de 2003, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Abertura do Processo de Seleção Simplificado nº 001/2025/SMS, no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá, Edição nº 1047, de 30 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo de Seleção

Simplificado nº 001/2025/SMS, por meio do Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá, Edição nº 1062, de 20 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que o prazo de validade do referido Processo de Seleção Simplificado encerra-se em 20 de fevereiro de 2026;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de validade do Processo de Seleção Simplificado nº 001/2025/SMS, a contar de 21 de fevereiro de 2026, nos termos do item 9.1 do Edital de Abertura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretaria Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 241/DGP/2025/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.177874/2025;

#### RESOLVE:

FAZER RETORNAR as atividades, a Servidora **AMANDA SANTANA SUKERT**, Matrícula 4876172, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que estava de **LICENÇA PARTICULAR S/ ONUS**, a ser **Lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, a partir da data de **17 de dezembro de 2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretaria Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 11/DGP/2026/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor abaixo, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no setor da Diretoria de Gestão Pessoal, situada a Rua General Aníbal da Mata, n. 139, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	4006789	MILER NUNES SOARES	MÉDICO PSQUIATRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretaria Municipal de Saúde

## Procedimento Administrativo

### Extrato

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 002/2026 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, Srº Abilio Jacques Brunini Moumer, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado Prefeito Municipal de Vilhena - RO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira Av. Rony de Castro Pereira, 4177 Jardim América, Vilhena - RO, 76.980-736, doravante denominado **CESSIONÁRIO**,



tendo em vista o processo SGD Nº 00000.0.171046/2025 (VOLUME 1), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o cedente, com reembolso pelo cessionário, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026 da Servidora Municipal JOSEANI ANDREIA APPELT, cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 4013325.

**Abílio Brunini**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 003/2026 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, Srº Abílio Jacques Brunini Moumer, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada CEDENTE e de outro lado Prefeitura Municipal De Campo Verde - MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, 3 – Centro, Campo Verde – MT, 78840-000, doravante denominado CESSIONÁRIO, tendo em vista o processo SGD Nº 00000.0.029231/2025 (VOLUME 1), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o cedente, sem reembolso pelo cessionário, pelo período de 01/01/2025 a 01/01/2026 da Servidora Municipal MARIA NILCE BARBOSA DE SOUZA, cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 4849363, para fins de regularização da vida funcional.

**Abílio Brunini**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 004/2026 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, Srº Abílio Jacques Brunini Moumer, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada CEDENTE e de outro lado Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, 3 – Centro, Campo Verde – MT, 78840-000, doravante denominado CESSIONÁRIO, tendo em vista o processo SGD Nº 00000.0.029231/2025 (VOLUME 1), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o cedente, sem reembolso pelo cessionário, pelo período de 01/01/2025 a 01/01/2026 do Servidor Municipal PAULO SERGIO LUCIO DA SILVA, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 1000003, para fins de regularização da vida funcional.

**Abílio Brunini**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

### Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

#### Portaria

##### PORATARIA SMSOCIAL N.º 05/2026

DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE APOIO AO COMITÊ GESTOR DO PROJETO "SOLIDARIEDADE EM AÇÃO".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 555/2025.

Considerando a Lei nº 6.467 de 22 de novembro de 2019, que Dispõe Sobre a Criação do Programa Municipal de Transferência de Renda;

Considerando o Decreto nº 8.658 de 04 de outubro de 2021, que Dispõe Sobre a Regulamentação da Lei nº 6.467 de 22 novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor Equipe Técnica:

a) Júlia Vilela de Andrade Vieira – Psicóloga;

b) Najda Gloria Brito Paixão – Assistente Social;

Art. 2º A Equipe Técnica será responsável pela realização de visita técnica, em busca de informações acerca do menor de idade, filho de mãe vítima de feminicídio;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRO-SE.**

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2026.

**HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e Inclusão

SMSocial

### Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

#### Portaria

##### PORATARIA SMHABT N.º 06/2026

Instaura procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no núcleo urbano informal denominado Loteamento CPA I, Quadra 04, situado nesta Capital e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais previstas nos art. 46, I da Lei Orgânica do Município (Lei Orgânica nº 01/1990), arts. 16, inciso II e 59 da Lei Complementar Municipal nº 555/2025, na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018 e

**CONSIDERANDO** o processo nº 021995/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no núcleo urbano informal denominado Loteamento CPA I, Quadra 04, situado nesta Capital.

Parágrafo único. O núcleo possui aproximadamente 30.966,79m² e perímetro de 703,28m, conforme coordenadas constantes do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Classificar na modalidade de interesse, sem prejuízo de futura revisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente

**MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES**

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

#### ANEXO ÚNICO

#	Easting	Northing	Fuso	Hemisfério
1	601710,55	8279977,86	21	S
2	601831,67	8279886,35	21	S
3	601730,9	8279728,38	21	S
4	601710,66	8279728,38	21	S
5	601591,93	8279816,48	21	S
6	601589,64	8279819,06	21	S
7	601589,22	8279823,28	21	S
8	601705,38	8279974,48	21	S
9	601710,55	8279977,86	21	S

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano

#### Portaria

##### PORATARIA N.º 002 DE 28 DE JANEIRO DE 2026/SPDU

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através do SECRETÁRIO JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Incluir equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano/SPDU, abaixo relacionados para a fiscalização do Contrato nº 032/2026/PMC – cujo o objeto é: "Contratação do arquiteto JOSÉ ANTONIO LEMOS DOS SANTOS, CAU Nº A1711-6, contratado através de processo de inexigibilidade de licitação Nº 002/2026, Processo administrativo – SIGED Nº 136891/2025, sob demanda, para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para auxiliar a revisão do plano diretor e a redefinição do perímetro urbano, zoneamento de interesse ambiental e social (zias), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SPDU"

#### CLAUSULA 14ª – DA FISCALIZAÇÃO

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	MARINA FIGUEIREDO REIS – Matricula: 4928342 E-mail: marina.reis@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL</b>	JOSINO BISNETO DE MOURA – Matricula 2504200 E-mail: josino.moura@cuiaba.mt.gov.br
<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>	KAROLAINY CARNEIRO BRITO - Matricula 4934949 E-mail: karolainy.brito@cuiaba.mt.gov.br

**Parágrafo único** - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor 29/01/2026.

**JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SPDU

### Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

#### Portaria

##### PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

##### PORTARIA Nº 004 DE 28/01/2026

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem objeto do PROCESSO Nº SINFRA -PRO-2026/00317, conforme padronizado em toda as folhas e prancha do projeto no Município de Cuiabá /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**REGINALDO ALVES TEIXEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** Por meio desta Portaria, através só Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Cuiabá/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária da Rua A e Transversais no Bairro Parque Cuiabá em Cuiabá/MT, objeto do Processo SINFRA-PRO-PRO-2026/00317, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária da Rua A e Transversais no Bairro Parque Cuiabá em Cuiabá/MT, objeto do Processo SINFRA-PRO-PRO-2026/00317	Projeto Pavimentação: Renan Macedo Omori – CREA RNP 1223032124 Projeto Drenagem: Kamila Pompeu da Silva CREA RNP 1213365724 Projeto Sinalização: Leidiane Figueiredo Almace de Amorim – CAU A1379941

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL: Geralda Rosa Costa Pessoa CREA: RNP 1201649030

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2026

**REGINALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

**ENG. CIVIL GERALDA ROSA COSTA PESSOA**

Secretária Adjunta de Planejamento e Projetos

### Corregedoria Geral do Município

#### Gabinete

#### Portaria

##### PORTARIA Nº 012/2026/CGM/PGM

**O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a **INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 005/2026**, em desfavor de L. F. Matrícula nº 4927518, para apuração de supostas irregularidades disciplinares no exercício de suas funções, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, incisos I, III, IX, X e XI; 132 incisos XIV e XX; 147 incisos III, VI e XIII, todos da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, bem como nos artigos 11, incisos I e VII e 13, incisos V e IX, do Código de Ética dos Agentes Públicos do Município de Cuiabá (Decreto nº 9.198/2022).

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.

**CARLOS EDUARDO LOPES**

Corregedor-Geral Do Município

### Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

#### Empresa Cuiabana de Saúde Pública

#### Portaria

##### PORTARIA Nº. 025/2026/ECSP, de 30 de JANEIRO de 2026.

Dispõe sobre a **Vigesima Sexta** convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública Edital nº 01/2025/ECSP.

A Diretoria-Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e considerando que todas as exigências do Edital foram cumpridas;

Considerando a homologação do resultado final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nº 01/2025/ECSP, publicado no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1118 de 19 de maio de 2025, páginas 01 e 68.

**RESOLVE:**

##### 26º CONVOCAÇÃO

**Art. 1º** - Convocar: 01 (Um) Oficial Administrativo Manutenção, 12 (Doze) Técnico de Enfermagem, 08 (Oito) Enfermeiro, 02 (Dois) Oficial Administrativo Recepção, 01 (Um) Oficial Administrativo Porteiro, 01 (Um) Técnico de Nutrição Dietética Lactarista, 01 (Um) Técnico em Farmácia, 01 (Um) Médico Clínico Geral, classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2025/ECSP, para **início imediato**, conforme ANEXO II;

**Art. 2º** - Os candidatos classificados, relacionados no ANEXO II deverão comparecer na Sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, situada à Rua Orivaldo M. de Souza, s/nº, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-178, Cuiabá/MT, para apresentação e entrega dos documentos (originais e cópias), **conforme ANEXO I**, presente nesta Portaria, com vistas à admissão/contratação.

**Art. 3º** - Os candidatos classificados para os cargos de: Oficial Administrativo Manutenção, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Oficial Administrativo Recepção, Oficial Administrativo Porteiro, Técnico de Nutrição Dietética Lactarista, Técnico em Farmácia, Médico Clínico Geral, classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde, deverão se apresentar nos dias 02 a 04 de fevereiro de 2026 das 08h00min às 11h30min.

**Art. 4º** - Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025/ECSP, as convocações para vagas de candidatos classificados ocorrerão de forma gradual, obedecendo a ordem de classificação, bem como a necessidade da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

**Art. 5º** - Após esta **Vigesima Sexta** convocação, os candidatos poderão acompanhar conferir os editais de convocação pelos sites e [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br) e [https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/](http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/).

**Art. 7º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Israel Silveira Paniago**

Diretor Geral

NOME:



E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
CPF:	

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

RG - Cópia/Original;

\* CNH reservado apenas para o cargo de Motorista, os demais é imprescindível a apresentação do RG

CPF - Cópia;

Título Eleitoral – Cópia;

PIS ou PASEP – Cópia;

Certificado de Reservista (Sexo Masculino) – Cópia;

f) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar – Cópia/Original;

g ) Carteira Profissional do Conselho da Categoria – Cópia;

h ) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;

i ) Comprovante de residência;

j ) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

k ) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

l ) Certidão de Quite e Crime com a Justiça Eleitoral;

m) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;

n ) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

o ) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;

p ) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;

q ) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);

r ) Carteira de habilitação "B" e/ou "D" (Oficial Administrativo – Motorista);

s) Certidão de Casamento Ou União Estável (se casado (a)) – Cópia;

t ) CPF do Conjugue (se casado (a)) – Cópia;

u) Carteira de Trabalho – Cópia/Original;

v ) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;

x ) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual.

## ANEXO II - CHAMAMENTO

GERAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO - 01		
12º	EDINA ELOIZA DE ARRUDA DELGADO	AMPLA CONCORRENCIA	0,1
GERAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 12		
256º	JESSICA PAMELA DE ARRUDA	AMPLA CONCORRENCIA	40
257º	JESSIKA MAIELLEY RODRIGUES NONATO	AMPLA CONCORRENCIA	40
258º	JOANA LEAO AFRO	AMPLA CONCORRENCIA	40
259º	JOSIANE SIQUEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	40
260º	JOSINELMA JOSE DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	40
261º	JUBAL BATISTA DE LIMA JUNIOR	AMPLA CONCORRENCIA	40
262º	JUCILENE AGOSTINHO DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRENCIA	40
263º	JULIETA DE SOUZA FARIA MENDES LACERDA	AMPLA CONCORRENCIA	40
264º	KAILANY FAGUNDES DE FREITAS	AMPLA CONCORRENCIA	40
265º	KALINY GABRIELLY DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	40
266º	KARINA BRITO TAPEOCY	AMPLA CONCORRENCIA	40
267º	KARLLA KASSIANA DE PAULA E SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	40
GERAL	ENFERMEIRO - 08		
47º	LYNDA JULLYANA VICTORIA DE FATIMA RAMOS ARAUJO	AMPLA CONCORRENCIA	30

48º	NATALIA DE MORAES	AMPLA CONCORRENCIA	30
49º	LUCIENE JANE PINTODA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	29
50º	VIVIAN CRISTINI AZEVEDO	AMPLA CONCORRENCIA	29
51º	MARCIO BENEDITO DE MORAES	AMPLA CONCORRENCIA	29
52º	VINICIUS ORTEGA CAMOLEZI	AMPLA CONCORRENCIA	29
53º	LUCIANA SILVA BARBOSA	AMPLA CONCORRENCIA	28
54º	PAMELA VIRGINIA DOS SANTOS CARVALHO BRITO	AMPLA CONCORRENCIA	28

GERAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO RECEPCIONISTA - 02		
70º	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES	AMPLA CONCORRENCIA	20
71º	MICHELLE BAIA HERANI	AMPLA CONCORRENCIA	20

GERAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO PORTEIRO - 01		
14º	ALESSANDRO CONCEICAO DE LIMA	AMPLA CONCORRENCIA	45

GERAL	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETETICALACTARISTA - 01		
1º	MARIA RITA GOMES	AMPLA CONCORRENCIA	10

GERAL	TÉCNICO EM FARMACIA - 01		
14º	FELIX ROBERTO CONCEICAO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	30

GERAL	MÉDICO CLINICO GERAL - 01		
21º	RARISSA BRITO DOURADO	AMPLA CONCORRENCIA	16

## Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

## Portaria

## PORTARIA Nº 003/2026/LIMPURB

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE EMPREGADO PÚBLICO POR REQUISIÇÃO DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM MATO GROSSO.

O Diretor-Geral da Limpurb, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício n° 5981/2025, oriundo da Procuradoria Regional Eleitoral em Mato Grosso,

## RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 02/03/2026 a 26/02/2027, a cessão por requisição eleitoral do servidor MATHEUS HENRIQUE DE JESUS, ocupante do cargo de Auxiliar de Atendimento de Emplacamento Urbano, matrícula 4919697, lotado na Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - Limpurb, para exercer suas funções na PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, com ônus para o órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2026.

FELIPE TANAHASHI ALVES

Diretor-Geral

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana

## PORTARIA Nº 004/2026/LIMPURB

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE EMPREGADO PÚBLICO POR REQUISIÇÃO DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM MATO GROSSO.

O Diretor-Geral da Limpurb, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício n° 5981/2025, oriundo da Procuradoria Regional Eleitoral em Mato Grosso,

## RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 02/03/2026 a 26/02/2027, a cessão por requisição eleitoral da



servidora ROSSANA MARCHESE BITTENCOURT ENORE, ocupante do cargo de Auxiliar de Analista de Gestão Pública, matrícula 4919231, lotada na Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana – Limpurb, para exercer suas funções na PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, com ônus para o órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2026.

**FELIPE TANAHASHI ALVES**

Diretor-Geral

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana

## Procedimento Administrativo

### Processo Administrativo

#### 2º TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO

**Termo de Cessão de Empregado Público que entre si celebram a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana e a Procuradoria Regional Eleitoral em Mato Grosso, visando a cooperação técnica profissional por meio da presente cessão.**

A **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA (LIMPURB)**, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.180.627/0001-30, com endereço eletrônico [sejur.limpurb@cuiaba.mt.gov.br](mailto:sejur.limpurb@cuiaba.mt.gov.br), com sede localizada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, n. 433, bairro São Francisco, na Cidade de Cuiabá, Mato Grosso, CEP.: 78088-800, representada por seu Diretor-Geral Felipe Tanahashi Alves, conforme Ato GP nº 1321/2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá em 09/04/2025, doravante designada simplesmente CEDENTE, nos seguintes termos e condições pelos quais se obrigam, e a Procuradoria Regional Eleitoral em Mato Grosso, neste ato também representado pelo Procurador Regional Eleitoral, Sr. Fabrizio Predebon da Silva, designada CESSIONÁRIA têm justo e acordado o presente TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

**Art. 1º** O presente TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO tem por objeto a cessão, por tempo determinado e a critério dos gestores das pastas de origem e de destino, a cessão do servidor integrante do quadro da LIMPURB, Sr. Matheus Henrique de Jesus, matrícula 4919697, ocupante do cargo de Auxiliar de Atendimento de Emplacamento Urbano, para atuar junto à Procuradoria Regional Eleitoral em Mato Grosso, com ônus para a cedente, atendendo à solicitação constante no Ofício nº 5981/2025 – PRE-MT de requisição de servidores para auxiliarem nas atividades desenvolvidas pela PRE-MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DO ÔNUS DA DISPOSIÇÃO

**Art. 2º** O ônus da remuneração e encargos patronais incidentes sobre a folha de pagamento do empregado público cedido serão de responsabilidade da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, em cumprimento aos artigos 12 e 13 da Portaria PGR-MPU nº 15 de 21/03/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PROCEDIMENTO DO PEDIDO DE CEDÊNCIA

**Art. 3º** O procedimento da cedência se estabelece nos ditames deste Termo de Cessão de Empregado Público e nos termos de outras normas regulamentares aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DO DEFERIMENTO DA CEDÊNCIA

**Art. 4º** Obrigam-se as partes, conforme deferimento da cessão do empregado público no referido processo em epígrafe, formalizar o presente ato administrativo, ficando sob a responsabilidade da cedente promover a respectiva e devida publicidade, em consonância à legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

**Art. 5º** O controle de frequência do empregado público cedido é de responsabilidade do órgão de destino, devendo ser enviado mensalmente até o dia 10 de cada mês para o setor de Recursos Humanos da cedente através do endereço eletrônico [segep.limpurb@cuiaba.mt.gov.br](mailto:segep.limpurb@cuiaba.mt.gov.br).

**Parágrafo único.** Eventuais faltas injustificadas deverão ser lançadas tempestivamente e informadas ao órgão de origem para desconto em folha de pagamento, sob pena de responsabilidade solidária daquele que deu causa à omissão.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DA RESCISÃO

**Art. 6º** O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

## O PRAZO E DA VIGÊNCIA

**Art. 7º** O presente Termo de Cessão terá vigência no período de 02/03/2026 a 26/02/2027, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA OITAVA

### DO FORO

**Art. 8º** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem devidamente acordadas as partes rubricam e firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO:

Cuiabá, 27 de janeiro de 2026.

**FELIPE TANAHASHI ALVES**

Diretor-Geral

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana – Limpurb

**FABRIZIO PREDEBON DA SILVA**

Procurador Regional Eleitoral

Procuradoria Regional Eleitoral em Mato Grosso

#### 3º TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO

**Termo de Cessão de Empregado Público que entre si celebram a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana e a Procuradoria Regional Eleitoral em Mato Grosso, visando a cooperação técnica profissional por meio da presente cessão.**

A **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA (LIMPURB)**, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.180.627/0001-30, com endereço eletrônico [sejur.limpurb@cuiaba.mt.gov.br](mailto:sejur.limpurb@cuiaba.mt.gov.br), com sede localizada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, n. 433, bairro São Francisco, na Cidade de Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78088-800, representada por seu Diretor-Geral Felipe Tanahashi Alves, conforme Ato GP nº 1321/2025, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá em 09/04/2025, doravante designada simplesmente CEDENTE, nos seguintes termos e condições pelos quais se obrigam, e a Procuradoria Regional Eleitoral em Mato Grosso, neste ato também representado pelo Procurador Regional Eleitoral, Sr. Fabrizio Predebon da Silva, designada CESSIONÁRIA têm justo e acordado o presente TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

**Art. 1º** O presente TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO tem por objeto a cessão, por tempo determinado e a critério dos gestores das pastas de origem e de destino, a cessão da servidora integrante do quadro da LIMPURB, Sra. Rossana Marchese Bittencourt Enore, matrícula 4919231, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública, para atuar junto à Procuradoria Regional Eleitoral em Mato Grosso, com ônus para a cedente, atendendo à solicitação constante no Ofício nº 5981/2025 – PRE-MT de requisição de servidores para auxiliarem nas atividades desenvolvidas pela PRE-MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DO ÔNUS DA DISPOSIÇÃO

**Art. 2º** O ônus da remuneração e encargos patronais incidentes sobre a folha de pagamento do empregado público cedido serão de responsabilidade da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, em cumprimento aos artigos 12 e 13 da Portaria PGR-MPU nº 15 de 21/03/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PROCEDIMENTO DO PEDIDO DE CEDÊNCIA

**Art. 3º** O procedimento da cedência se estabelece nos ditames deste Termo de Cessão de Empregado Público e nos termos de outras normas regulamentares aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DO DEFERIMENTO DA CEDÊNCIA

**Art. 4º** Obrigam-se as partes, conforme deferimento da cessão do empregado público no referido processo em epígrafe, formalizar o presente ato administrativo, ficando sob a responsabilidade da cedente promover a respectiva e devida publicidade, em consonância à legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

**Art. 5º** O controle de frequência do empregado público cedido é de responsabilidade do órgão de destino, devendo ser enviado mensalmente até o dia 10 de cada mês para o setor de Recursos Humanos da cedente através do endereço eletrônico [segep.limpurb@cuiaba.mt.gov.br](mailto:segep.limpurb@cuiaba.mt.gov.br).

**Parágrafo único.** Eventuais faltas injustificadas deverão ser lançadas tempestivamente e informadas ao órgão de origem para desconto em folha de pagamento, sob pena de responsabilidade solidária daquele que deu causa à omissão.

#### CLÁUSULA SEXTA

**DA RESCISÃO**

**Art. 6º** O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

**CLÁUSULA SÉTIMA****O PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**Art. 7º** O presente Termo de Cessão terá vigência no período de 02/03/2026 a 26/02/2027, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA****DO FORO**

**Art. 8º** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem devidamente acordadas as partes rubricam e firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO:

Cuiabá, 27 de janeiro de 2026.

**FELIPE TANAHASHI ALVES**

Diretor-Geral

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana – Limpurb

**FABRIZIO PREDEBON DA SILVA**

Procurador Regional Eleitoral

Procuradoria Regional Eleitoral em Mato Grosso

**Câmara Municipal de Cuiabá****Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios****Processos Licitatórios****AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 001/2025**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA 4ª SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.**

**OBJETO:** Contratação de até 03 (três) agências de propaganda, para a prestação de serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Cuiabá, sem divisão por lotes, itens, contas publicitárias ou segmento, compreendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de divulgar as ações do Poder Legislativo Municipal ao público em geral.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.**

**QUARTA SESSÃO PÚBLICA:** PARA RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS N. 5, CONFORME ITENS 12 E 13 DO EDITAL COM DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DEMAIS ATOS CORRELATOS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 16.11 NO EDITAL.

**DATA DA QUARTA SESSÃO: 05/02/2026 às 09H00MIN- HORÁRIO DE CUIABÁ-MT.**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Cuiabá – AUDITÓRIO Ana Maria do Couto (PLENARINHO).

**INFORMAÇÕES:** Coordenadoria de Licitações - Fone: 65 9994-2868 e/ou no e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

**ATENDIMENTO:** Segunda à Sexta das 07h30min às 13h30min (HORÁRIO LOCAL).

**Edital E publicações posteriores disponíveis no site:**

<https://www.camaracuiaba.mt.gov.br/> “link: Transparência – Licitações – Concorrência Nº 001/2025”. [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_cuiabacm/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_cuiabacm/servlet/licitacoes_v2?1)

Link: LICITAÇÕES (<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>). <https://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>

Cuiabá, 29 de janeiro de 2026.

**MATEUS TEILOR DE ALMEIDA DUTRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**INGRID MARTINS MARQUES DE FIGUEIREDO**

Coordenadora de Licitações

**Secretaria de Gestão de Pessoas****Atos****ATO Nº. 182/2026**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar LUIZ FELIPE MIRANDA VIRGOLINO** do cargo em comissão de ASSESSOR DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA, a partir de 01/02/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE JANEIRO DE 2026.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 183/2026**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA** do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO INSTITUCIONAL II, a partir de 01/02/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE JANEIRO DE 2026.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 184/2026**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar LUCIANA CASSIA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII, a partir de 01/02/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE JANEIRO DE 2026.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**

**Portarias****PORTARIA Nº. 58/2026**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Conceder ao servidor Rafael Martins da Cruz, Técnico Legislativo, matrícula 5367, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 19/02/2026 a 28/02/2026.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 30 DE JANEIRO DE 2026.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**



## PRESIDENTE

## PORTARIA Nº. 61/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento de dispensa do serviço acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 1158/2026, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoas.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de folgas eleitorais à servidora **Thayane Nataly da Cunha Dias**, Técnica Legislativa, matrícula 6424, que serão usufruídas nos dias **30 de janeiro e 2 e 3 de fevereiro de 2026**, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 30 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

## PRESIDENTE

## PORTARIA Nº. 55/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 70/2026,

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação em Estágio Probatório da servidora **Mayara Maziero Matos**, aprovada em Concurso Público Edital n.º 001-CMC, de 28/12/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 514/2024 de 03 de setembro de 2024, confirmando a permanência do servidor no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

Servidor	Cargo	Avaliação	Nota	Data da Ata de Reunião da Comissão
Mayara Maziero Matos	Analista Legislativo	5ª	10	28/01/2026

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 29 DE JANEIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

## PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 18/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pelas normas gerais de direito público, **RESOLVE** dispor sobre a organização funcional interna da Comissão Excepcional Temporária instituída pela Portaria n.º 02/2026/GP/CMC, nos termos seguintes:

Art. 1º A Comissão Excepcional Temporária, instituída pela Portaria n.º 02/2026/GP/CMC, terá sua atuação estruturada e organizada internamente por meio da definição de atribuições funcionais específicas, compreendendo as funções de coordenação administrativa, supervisão institucional, referência técnica, suporte técnico, bem como as atividades operacionais de lançamento, conferência e correção de informações.

Art. 2º Fica destituída da Comissão Excepcional Temporária, instituída pela Portaria n.º 02/2026/GP/CMC, a servidora **Vanuza Leocadio de Oliveira**, matrícula n.º 8325, Contadora, cessando suas participações a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica designada para integrar a Comissão Excepcional Temporária a servidora **Glória Beatriz Casaril**, matrícula n.º 8866, Secretária de Informação e Transparência, a qual exercerá a função de **Chefe de divisão** da Comissão.

Art. 4º Fica designado para integrar a Comissão Excepcional Temporária o servidor **João Carlos Andreatto**, matrícula n.º 6417, Contador, para atuar como responsável pelo suporte técnico no âmbito da Comissão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da Comissão Excepcional Temporária, **Isaque Levi Batista dos Santos**:

I – coordenar, em nível estratégico, os trabalhos da Comissão;

II – estabelecer diretrizes técnicas para os procedimentos de acesso, alimentação, conferência e acompanhamento das informações no Sistema APLIC/TCE-MT;

III – acompanhar e validar, em nível gerencial, a conformidade e a tempestividade dos lançamentos realizados;

IV – prestar informações à Presidência acerca do andamento dos trabalhos e do cumprimento das obrigações institucionais.

Art. 6º Compete à Chefe de divisão da Comissão, servidora **Glória Beatriz Casaril**:

I – acompanhar, no âmbito administrativo, os trabalhos da Comissão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Coordenador;

II – organizar o fluxo de atividades e o cronograma de execução dos trabalhos, assegurando o apoio necessário ao regular funcionamento da Comissão;

III – promover a articulação administrativa entre os membros da Comissão e as unidades administrativas da Câmara Municipal, visando o suporte às atividades deliberadas;

IV – elaborar relatórios informativos sobre o andamento dos trabalhos e o cumprimento dos prazos institucionais, encaminhando-os à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º Compete à servidora **Danielle Rocha Rafael Lopes**, matrícula n.º 8797, Assessora Especial da Presidência, exercer a supervisão institucional da Comissão.

Art. 8º Compete ao servidor **Obadias de Souza Almeida**, matrícula n.º 5365, Técnico Legislativo, atuar como referência técnica interna, cabendo-lhe:

I – orientar os procedimentos técnicos relativos à alimentação, conferência, validação e envio das informações no Sistema APLIC/TCE-MT;

II – prestar apoio técnico aos membros da Comissão quanto às normas, exigências e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

III – acompanhar a conformidade técnica das informações produzidas no âmbito da Comissão;

IV – manifestar-se tecnicamente sobre a adequação das informações a serem encaminhadas;

V – responder, de forma excepcional e durante o período de funcionamento da força-tarefa, como responsável direto pela interlocução institucional da Comissão junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quanto aos atos praticados no âmbito de suas atividades.

§ 1º Os lançamentos de cargas, envios ou remessas de informações no âmbito do Sistema APLIC/TCE-MT observarão, previamente ao seu encaminhamento, a anuência técnica do servidor referido no caput.

§ 2º A anuência técnica de que trata o § 1º deverá ser registrada em **relatório diário**, para fins de controle interno e rastreabilidade dos atos.

§ 3º A atribuição prevista no inciso V possui natureza exclusivamente administrativa e institucional e extingue-se automaticamente com o encerramento da Comissão.

Art. 9º Compete à servidora **Camila da Silva Carvalho**, matrícula n.º 8837, Chefe de Núcleo de Registro:

I – realizar o lançamento das cargas e informações no sistema pertinente, observada a anuência técnica prevista no art. 7º, § 1º;

II – prestar suporte técnico-operacional à referência técnica da Comissão.

Art. 10. Compete aos servidores **Levi Fernando Taques**, matrícula n.º 6419, Coordenador de Gestão de Contratos, e **Aretha Arruda Taques**, matrícula n.º 8846, Chefe do Núcleo de Pessoas, prestar suporte às atividades de conferência e correção das informações, em estrita observância às orientações técnicas emanadas da referência técnica da Comissão.

Art. 11. Eventuais dúvidas, divergências técnicas ou situações excepcionais que surgiem no curso dos trabalhos da Comissão deverão ser submetidas à Presidência para fins de orientação e deliberação.

Art. 12. Os trabalhos da Comissão Excepcional Temporária instituída pela Portaria n.º 02/2026/GP/CMC deverão ser integralmente concluídos, com o correto lançamento, conferência, validação e envio de todas as cargas de informações no Sistema do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, impreterivelmente até o dia **27 de fevereiro de 2026**.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade devidamente justificada de conclusão integral dos trabalhos até a data prevista no caput, a Coordenadora da Comissão deverá comunicar formalmente a Presidência, com antecedência mínima razoável, mediante relatório técnico circunstanciado, indicando:

I – as cargas efetivamente concluídas e enviadas;

II – as pendências remanescentes;

III – as causas objetivas da não conclusão;

IV – o prazo adicional estritamente necessário para finalização.

§ 2º A comunicação formal prevista no § 1º contribui para a adequada condução do procedimento, sem prejuízo da observância do prazo final estabelecido, permanecendo resguardada a aplicação da legislação pertinente.

§ 3º Concluídos os trabalhos ou expirado o prazo final, com ou sem prorrogação, a Comissão Excepcional Temporária será considerada automaticamente extinta, independentemente de ato adicional.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas integralmente as disposições da Portaria n.º 02/2026/GP/CMC.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 29 de janeiro de 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**PORTARIA Nº. 20/2026**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** a solicitação formulada nos autos n.º 16609/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Deferir o pedido de **Prorrogação da Redução Especial de Jornada de Trabalho de 30hs para 15hs semanais** à servidora **Aline de Paula Moreira Fedatto**, matrícula 5305, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Coordenadoria de Assistência e Saúde do Trabalhador, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos **a partir de 26.10.2025 até 26.10.2027**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE JANEIRO DE 2026.

**VEREADORA PAULA PINTO CALIL**

**PRESIDENTE**



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Economia**

Praca Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

**HINO NACIONAL**

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fulgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço  
forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!  
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza  
Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe  
gentil,  
Pátria amada, Brasil!  
Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!  
Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais  
flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria  
morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nossa herança gloriosa e gentil!

Eis a terra das minas fayscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que joram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO DE CUIABÁ**

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, é nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, é rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, é rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, é rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;